



CONSELHO DE LEGISLAÇÃO DE 2016  
DO ROTARY INTERNATIONAL

# RELATÓRIO DAS DELIBERAÇÕES

10 a 15 de abril de 2016 | Chicago, Illinois, EUA

Junho de 2016

Caro(a) rotariano(a):

O Conselho de Legislação reuniu-se de 10 a 15 de abril de 2016 em Chicago, EUA. Em conformidade com a Seção 8.140.2. do Regimento Interno do RI, este documento representa o relatório sobre os 61 itens aprovados na ocasião.

Das 181 propostas submetidas, 117 foram propostas de emenda (aquelas que visam alterar os documentos estatutários do RI) e 64 de resolução (aquelas que não têm a intenção de modificar os documentos estatutários). O Conselho aprovou 47 propostas de emenda e 14 de resolução, encaminhou três itens à atenção do Conselho Diretor do RI e adiou indefinidamente a consideração de cinco. Cinquenta e três propostas foram rejeitadas e 59, retiradas da ordem de consideração. Das 47 propostas de emenda aprovadas, 18 sofreram alterações antes de serem adotadas e estão destacadas com um asterisco (\*).

No relatório, os itens estão sendo apresentados no mesmo formato utilizado pelo Conselho de Legislação, ou seja, a nova redação está sublinhada e o texto a ser eliminado dos documentos estatutários está riscado.

Ao analisar os itens, tenha em mente que cada proposta foi adotada de forma individual. Durante a revisão dos documentos estatutários, no entanto, a Comissão de Operações do Conselho de Legislação fará todas as modificações pertinentes quando houver dois ou mais itens que afetarem a mesma seção.

No final do relatório há um formulário intitulado “Registro de Oposição a Deliberação do Conselho de Legislação”. Após analisar cuidadosamente todos os itens desta publicação, cada clube, conforme previsto na Seção 8.140.3. do Regimento Interno do RI, poderá registrar sua oposição a qualquer uma das propostas de emenda ou resolução aprovadas. Tal formulário, devidamente preenchido, deverá ser recebido na Sede do RI, em Evanston, até 15 de agosto de 2016. Se nesta data o número requerido de votos contra um determinado item tiver sido registrado, ele será considerado suspenso. Então, será realizada uma votação com a participação de todos os clubes, de acordo com os dispositivos das Seções 8.140.5., 8.140.6. e 8.140.7. do Regimento Interno do RI. Dependendo do resultado, o item suspenso será anulado ou reinstituído.

Só será necessário preencher e enviar o formulário encontrado no final do relatório se o Rotary Club desejar registrar oposição a alguma decisão do Conselho de Legislação de 2016. Caso contrário, nenhuma ação é necessária.

Se tiver alguma pergunta sobre o Conselho de Legislação ou as propostas adotadas, envie um e-mail para [council\\_services@rotary.org](mailto:council_services@rotary.org).

Atenciosamente,



John Hewko  
Secretário-geral

# Conteúdo

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
16-01	Para estipular que as atas do conselho diretor sejam feitas por escrito	1
16-02	Para estipular que o tesoureiro do clube seja membro do conselho diretor	2
16-05*	Para estipular as comissões dos clubes	3
16-06	Para definir o propósito dos Rotary Clubs	3
16-07	Para eliminar as joias de admissão para associados de clube	3
16-10*	Para alterar a segunda Avenida de Serviços	5
16-21*	Para dar aos clubes flexibilidade quanto a reuniões e frequência	6
16-26	Para alterar os dispositivos referentes ao cancelamento de uma reunião	7
16-30	Para revisar os requisitos de frequência a fim de permitir a participação presencial e on-line nas reuniões	8
16-34*	Para alterar os dispositivos referentes a ausências autorizadas	9
16-35	Para alterar os dispositivos referentes a ausências autorizadas	10
16-36*	Para dar maior flexibilidade quanto ao quadro associativo e à classificação	10
16-38*	Para revisar os dispositivos referentes a quadro associativo	11
16-40*	Para permitir que rotaractianos sejam associados representativos	12
16-47	Para alterar os dispositivos referentes à elegibilidade para a categoria de associado honorário	14
16-48	Para alterar os dispositivos relacionados à suspensão de associados	14
16-49*	Para alterar os dispositivos referentes à suspensão de associados	15

Propostas aprovadas com alterações estão marcadas com um asterisco (\*) depois do número

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
16-50*	Para alterar os dispositivos referentes à suspensão de associados	16
16-51*	Para alterar os dispositivos referentes à transferência de rotarianos e a ex-rotarianos	16
16-54*	Para alterar as responsabilidades do presidente	18
16-55	Para permitir que o presidente indicado seja participante não votante das reuniões do Conselho Diretor do RI	18
16-57	Para revisar as qualificações para integrar a Comissão de Indicação para Presidente	19
16-61	Para revisar os procedimentos para seleção de diretor indicado	19
16-62	Para alterar os dispositivos referentes à seleção de diretor indicado pela Comissão de Indicação	20
16-63	Para alterar as qualificações referentes à composição da Comissão de Indicação para Diretor	21
16-71	Para alterar os dispositivos relacionados à ratificação de oposições apresentadas	21
16-72	Para alterar os dispositivos para eleições especiais	22
16-74*	Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador	22
16-76	Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador	23
16-77*	Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador	23
16-79	Para alterar os procedimentos para seleção de representantes no Conselho de Legislação e de membros da Comissão de Indicação para Diretor	24
16-81	Para autorizar o Conselho Diretor do RI a suspender ou desativar um clube por ações relacionadas a litígios e para alterar os dispositivos referentes à reincidência de reclamações eleitorais em um distrito	25
16-82	Para eliminar a distinção entre clubes tradicionais e e-clubs	27

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
16-83	Para definir o número mínimo de associados fundadores para novos clubes	30
16-84	Para revisar a autoridade do Conselho Diretor de alterar os limites territoriais dos distritos	31
16-86	Para determinar quando os distritos e seus limites são estabelecidos	31
16-88	Para revisar os dispositivos para que um distrito adote sua declaração anual	32
16-89*	Para sancionar aqueles que administrarem o fundo distrital de forma imprópria	33
16-90	Para estabelecer uma Comissão de Quadro Associativo do RI	34
16-91	Para alterar os termos de referência da Comissão de Auditoria	34
16-93*	Para alterar os termos de referência da Comissão de Planejamento Estratégico	35
16-96*	Para alterar os requisitos de assinatura das revistas regionais e da The Rotarian	36
16-99*	Para aumentar o valor das cotas per capita	37
16-105*	Para determinar que o Conselho Diretor do RI estabeleça as datas para envio dos relatórios do clube e pagamento das cotas per capita	38
16-106	Para revisar os requisitos de publicação das propostas de legislação	43
16-113	Para estabelecer um Conselho de Resolução	43
16-114	Para estabelecer que o mandato dos representantes seja de três anos	58
16-118	Para endossar e atestar que a meta de erradicação da pólio é a mais alta prioridade do Rotary International	59
16-126	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI apoie a prevenção da mutilação sexual	60

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
16-132	Para solicitar que o Conselho Diretor considere revisar a idade-limite para associação ao Interact	61
16-136	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere promover os cartões do Rotary	62
16-138	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere adicionar a palavra “família” nas declarações sobre oportunidades de serviços	62
16-139	Para reconhecer o centenário da Fundação Rotária	62
16-141	Para solicitar que o Conselho de Curadores considere alterar os termos dos subsídios da Fundação Rotária para permitir a compra de equipamentos para unidades de tratamento pré ou pós-operatório	63
16-142	Para solicitar que o Conselho de Curadores considere permitir que os presidentes de Subcomissão Distrital de Subsídios examinem e monitorem os pedidos de subsídios on-line	63
16-144	Para solicitar ao Conselho de Curadores que considere restabelecer o financiamento de bolsas de estudos para apoiar estudantes de pós-graduação em campos não relacionados às áreas de enfoque	64
16-149	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere reconhecer o papel e as responsabilidades dos secretários de distrito	64
16-151	Para solicitar ao Conselho Diretor que considere relembrar os clubes de sua autonomia	64
16-157	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere fornecer a todas as Conferências Distritais um vídeo com uma mensagem do presidente do RI	65
16-160	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere propor legislação ao próximo Conselho de Legislação para revisar a estrutura de governança corporativa	65
16-172	Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere não recomendar materiais comerciais ou licenciados relacionados à marca quando houver uma opção gratuita disponível	66
	Resultado da apuração dos votos das propostas adotadas	68

<b>Número</b>	<b>Título</b>	<b>Página</b>
	Registro de Oposição a Deliberação do Conselho de Legislação	70

## PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-01

Para estipular que as atas do conselho diretor sejam feitas por escrito

*Para alterar os ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB de acordo com o texto a seguir (págs. 211 e 212 do Manual de Procedimento)*

### **(Selecione um Artigo 6)**

Artigo 6 Reuniões

Seção 1 — Reuniões ordinárias.

- (a) Dia e hora. Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno.
- (b) Transferência da reunião. Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- (c) Cancelamento. O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.
- (d) Reunião de clube satélite. Se amparado pelo Regimento Interno, o clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário acordados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante àquela especificada na Seção 1(b) deste artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na Seção 1(c) deste artigo. Os procedimentos de votação obedecem o que está estipulado no Regimento Interno.

### **Seção 2 — Assembleia Anual.**

- (a) A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.
- (b) O clube satélite convocará reunião anual para seus associados antes de 31 de dezembro para eleger seus dirigentes.

**Seção 3 — Reuniões do conselho diretor.** Devem ser fornecidas atas escritas de todas as reuniões do conselho diretor. Tais atas devem estar disponíveis a todos os associados no prazo de 60 dias após a referida reunião.

ou

**Artigo 6 Reuniões (para e-clubs)**

**Seção 1 — Reuniões ordinárias.**

- (a) *Dia.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, por meio de atividade interativa no website do clube, no dia especificado no Regimento Interno. A



reunião deve ser considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade interativa tiver sido veiculada no website.

- (b) *Transferência da reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente.
- (c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

**Seção 2 — Assembleia anual.** A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.

**Seção 3 — Reuniões do conselho diretor.** Devem ser fornecidas atas escritas de todas as reuniões do conselho diretor. Tais atas devem estar disponíveis a todos os associados no prazo de 60 dias após a referida reunião.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-02**

Para estipular que o tesoureiro do clube seja membro do conselho diretor

*Para alterar os ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB de acordo com o texto a seguir (pág. 216 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 10 Diretores e dirigentes**

**Seção 4 — Dirigentes.** Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, o último ex-presidente, um presidente eleito, e um secretário e um tesoureiro, podendo incluir um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor. ~~Poderão também ser dirigentes do clube um tesoureiro e um diretor de protocolo, os quais poderão ser membros~~ O diretor de protocolo poderá também ser dirigente do clube e fazer parte do conselho diretor, conforme disposto no Regimento Interno do clube. Os dirigentes do clube são incentivados a comparecer regularmente a reuniões de clube satélite.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-05\***

Para estipular as comissões dos clubes

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 218 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 10 Diretores, dirigentes e comissões**

**Seção 7 — Comissões.** Este clube terá as seguintes comissões:

- Administração de clube
- Quadro Associativo
- Imagem Pública
- Fundação Rotária
- Projetos Humanitários

Comissões adicionais poderão ser formadas conforme necessário.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-06**

Para definir o propósito dos Rotary Clubs

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 211 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 6 Propósito**

O propósito deste clube é cumprir o Objetivo do Rotary, realizar projetos humanitários bem-sucedidos com base nas Cinco Avenidas de Serviços, contribuir ao avanço do Rotary através do fortalecimento do quadro associativo, apoiar a Fundação Rotária e desenvolver líderes além do âmbito do clube.

(Os artigos subsequentes serão renumerados conforme apropriado.)

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-07**

Para eliminar as joias de admissão para associados de clube

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 141 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 4 Associados dos clubes**

#### **4.050. Associado honorário.**

##### *4.050.2. Direitos e privilégios.*

Associados honorários estão isentos do pagamento ~~da joia de admissão e~~ das cotas, não têm direito a voto nem podem deter nenhum cargo no clube. Além disso, não podem deter nenhuma classificação, mas têm o direito de comparecer às reuniões do clube a que estiverem ligados e desfrutar de todos os demais privilégios inerentes à associação. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir*

*no Artigo 7 (pág. 213 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 7 Quadro associativo**

- (b) *Direitos e privilégios.* Associados honorários são isentos do pagamento ~~da joia de admissão e~~ de cotas, não têm direito a voto e não podem deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar de não poderem deter nenhuma classificação, eles têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os privilégios inerentes à associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

*e no Artigo 11 (pág. 218 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 11 ~~Joia de admissão e Cotas~~**

Todo associado pagará a ~~joia de admissão e~~ a cota anual estabelecidas no Regimento Interno. ~~No entanto, ex-associados ou associados transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube, em conformidade com a Seção 4 (a) do Artigo 7, ou ex-associados deste clube que voltem a se associar ao mesmo clube não precisarão pagar uma segunda joia de admissão. O ex-rotariano que tenha saído de seu Rotaract Club e transcorridos menos de dois anos venha a se associar a este Rotary Club estará isento do pagamento da joia de admissão.~~

*e no Artigo 12 (pág. 218 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 12 Duração do título de associado**

##### **Seção 2 – Cessação automática.**

- (b) *Como reingressar.* Quando a afiliação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido na subseção (a) desta seção, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra desde que, por ocasião de tal cessação, ele estivesse em dia com suas obrigações no clube. ~~Não será cobrada uma segunda joia de admissão.~~

*e no Artigo 15 (pág. 222 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 15 Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno**

O associado, ao pagar a ~~joia de admissão~~ e cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos Estatutos e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos Estatutos e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-10\***

Para alterar a segunda Avenida de Serviços

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 210 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 5 Cinco Avenidas de Serviços**

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para este clube.

1. Serviços Internos — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a ser adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
2. Serviços Profissionais — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelos clubes para resolver problemas e atender a necessidades da sociedade.
3. Serviços à Comunidade — A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.
4. Serviços Internacionais — A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.
5. Serviços à Juventude — A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação

internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e compreensão mundial.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-21\***

Para dar aos clubes flexibilidade quanto a reuniões e frequência

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (págs. 211-212 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 6 Exceções aos dispositivos sobre reuniões e frequência**

O Regimento Interno poderá incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com a Seção 1 do Artigo 7; as Seções 1, 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10; e a Seção 4 do Artigo 13 destes estatutos. Tais normas ou requisitos prevalecerão sobre as normas ou requisitos das referidas seções desses Estatutos; um clube, no entanto, deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

### **(Selecione uma opção)**

#### **Artigo 6 7 Reuniões**

##### **Seção 1 — Reuniões ordinárias.**

- (a) Dia e hora. Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno.
- (b) Transferência da reunião. Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- (c) Cancelamento. O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.
- (d) Reunião de clube satélite. Se amparado pelo Regimento Interno, o clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário acordados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante àquela especificada na Seção 1(b) deste artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na Seção 1(c) deste artigo. Os procedimentos de votação obedecem ao que está estipulado no Regimento Interno.

**Seção 2 – Assembleia anual.**

- (a) A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.
- (b) O clube satélite convocará reunião anual para seus associados antes de 31 de dezembro para eleger seus dirigentes.

ou

**Artigo 6 7 Reuniões (para e-clubs)**

**Seção 1 – Reuniões ordinárias.**

- (a) *Dia.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, por meio de atividade interativa no website do clube, no dia especificado no Regimento Interno. A reunião deve ser considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade interativa tiver sido veiculada no website.
- (b) *Transferência de reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente.
- (c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

**Seção 2 – Assembleia anual.** A assembleia para eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.

(Os artigos subsequentes serão renumerados conforme apropriado)

(Fim do texto)

**PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-26**

Para alterar os dispositivos referentes ao cancelamento de uma reunião

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (págs. 211-212 do Manual de Procedimento)*

**(Selecione uma opção)**

**Artigo 6 Reuniões**

**Seção 1 – Reuniões ordinárias.**

- (c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

ou

**Artigo 6 Reuniões (para e-clubs)**

**Seção 1** — Reuniões ordinárias.

- (c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou durante a semana em que houver um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

(Fim do texto)

**PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-30**

Para revisar os requisitos de frequência a fim de permitir a participação presencial e on-line nas reuniões

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir*

no Artigo 6 (pág. 211 do Manual de Procedimento)

**(Selecione uma opção)**

**Artigo 6 Reuniões**

**Seção 1** — *Reuniões ordinárias.*

- (a) *Dia e hora.* Este clube realizará uma reunião ordinária presencial por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno. O clube pode também organizar uma reunião on-line ou fornecer uma conexão on-line para os associados que, de outra forma, não poderiam comparecer.

ou

**Artigo 6 Reuniões (para e-clubs)**

**Seção 1 — Reuniões ordinárias.**

- (a) *Dia.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, por meio de atividade interativa no website do clube ou de reunião presencial, no dia especificado no Regimento Interno. Uma reunião deve ser considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade interativa ~~tiver sido~~ é veiculada no website.

e no artigo 9 (pág. 214 do Manual de Procedimento)

**Artigo 9 Frequência**

**(Selecione um dos parágrafos introdutórios à Seção 1)**

- Seção 1 — Dispositivos gerais.** Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, ou reuniões do clube satélite se estipulado no Regimento Interno, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente fisicamente ou através de conexão on-line durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e tiver que se retirar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

ou

- Seção 1 (para e-clubs) — Dispositivos gerais.** E Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O associado receberá crédito de frequência se participar da atividade interativa veiculada no website do clube dentro de uma semana após a sua veiculação ou de reuniões presenciais organizadas pelo clube, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(Fim do texto)

**PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-34\***

Para alterar os dispositivos referentes a ausências autorizadas

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (págs. 215 e 216 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 9 Frequência**

**Seção 3 — Ausências autorizadas.** O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:



- (a) a ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde ou após o nascimento, adoção ou acolhimento familiar de uma criança e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-35**

Para alterar os dispositivos referentes a ausências autorizadas

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 215 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 9 Frequência**

**Seção 3 — Ausências autorizadas.** O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando

- (b) a soma da idade do rotariano e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, o rotariano for associado de um ou mais clubes por pelo menos 20 anos e houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor ter concordado com isso.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-36\***

Para dar maior flexibilidade quanto ao quadro associativo e à classificação

*Para alterar os **ESTATUTOS** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 131 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 4 Associados dos clubes**

##### **4.110. Exceções aos dispositivos referentes ao quadro associativo.**

O clube pode adotar normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções de 4.010. a 4.060. deste Regimento Interno. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções deste Regimento Interno.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 216 Manual de Procedimento)*

**Artigo 9 Exceções aos dispositivos referentes ao quadro associativo**

O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com as Seções 2 e 4-9 do Artigo 7 destes Estatutos. Tais normas ou requisitos substituirão as normas ou requisitos das referidas seções destes estatutos.

(As seções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)

**PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-38\***

Para revisar os dispositivos referentes a quadro associativo

*Para alterar os **ESTATUTOS** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 130 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 5 Membros**

**Seção 2 — Composição dos clubes.**

- (a) O clube será integrado por adultos de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou comunitária, ~~que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão e/ou comunidade; e sejam capazes de trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e/ou de comunidades de outros lugares do mundo.~~
- ~~(1) que sejam proprietários, associados, diretores ou gerentes de qualquer negócio ou exerçam profissão útil e idônea; ou~~
  - ~~(2) que desempenhem funções executivas, com ampla autonomia, em qualquer negócio ou profissão útil e idônea; ou~~
  - ~~(3) que tenham se aposentado de funções descritas nos itens (1) ou (2) acima; ou~~
  - ~~(4) que sejam líderes comunitários que tenham demonstrado, através de envolvimento pessoal em assuntos da comunidade, compromisso com o servir e com o Objetivo do Rotary; ou~~
  - ~~(5) que se enquadrem na definição de ex-participante de programa rotário, conforme estabelecido pelo Conselho Diretor do RI; ou~~
  - ~~(6) que tenham interrompido suas carreiras ou que nunca tenham trabalhado a fim de cuidar dos filhos ou ajudar o cônjuge com seu trabalho~~

e

cujos respectivos lugares de trabalho ou residência seja na localidade do clube ou em sua proximidade. O associado ~~representativo~~ que se mudar da localidade do clube ou de seus arredores poderá permanecer como associado se o conselho diretor emitir autorização para tal e quando dito associado ~~representativo~~ continuar a satisfazer todos os requisitos de afiliação ao clube.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 212 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 7 Quadro associativo**

**Seção 1** — *Qualificações gerais.* Este clube será integrado por adultos ~~de caráter ilibado e de boa reputação comercial, profissional e/ou comunitária~~ que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão e/ou comunidade; e sejam capazes de trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e/ou de comunidades de outros lugares do mundo.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-40\***

Para permitir que rotaractianos sejam associados representativos

*Para alterar os **ESTATUTOS** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 130 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 5 Membros**

**Seção 2** — *Composição dos clubes.*

- (b) Todo clube deverá manter bom equilíbrio em seu quadro associativo sem que qualquer profissão, tipo de negócio ou serviço comunitário predomine. O clube não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube tiver mais de 50 associados, caso em que permite-se a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até o equivalente a 10% do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um rotaractiano ou ex-participante de programa rotário conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui impostos.

*E para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 141 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 4 Associados dos clubes**

**4.040. Duplicidade da qualidade de associado.**

Nenhum rotariano poderá deter simultaneamente em mais de um clube a categoria de associado representativo, exceto se for em clube satélite de seu clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário no mesmo clube. ~~Nenhuma pessoa poderá ser, simultaneamente, rotariano e rotaraetiano.~~

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (págs. 212-213 do Manual de Procedimento*

*in Artigo 7 (página 212 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 7 Quadro associativo**

**Seção 6** — *Duplicidade da qualidade de associado.* Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube, exceto se for em clube satélite deste Rotary Club. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube, ~~e ninguém poderá ser rotariano e rotaraetiano~~ ao mesmo tempo.

*E o Artigo 8 (págs. 213-214 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 8 Classificações**

**Seção 2** — *Limitações.* O clube não deverá eleger à categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube tiver mais de 50 associados, caso em que permite-se a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até o equivalente a 10% do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido, ou de um rotaraetiano ou ex-participante de programa rotário conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo do clube exceda temporariamente os supracitados limites. Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui impostos.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-47**

Para alterar os dispositivos referentes à elegibilidade para a categoria de associado honorário

*Para alterar o **Regimento Interno** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 141 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 4 Associados dos clubes**

#### **4.050. Associado honorário.**

##### **4.050.1. Elegibilidade para a categoria de associado honorário.**

Pessoas que tenham se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu ~~constante~~ apoio à causa rotária, poderão ser eleitas para a categoria de associado honorário em mais de um clube. A duração do título de associado das pessoas pertencentes a essa categoria será determinada pelo Conselho Diretor do clube do qual são associadas.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 200 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 7 Quadro associativo**

#### **Seção 7 — Associação honorária.**

- (a) *Elegibilidade para a categoria associado honorário.* Pessoas que tenham se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu ~~constante~~ apoio à causa rotária, poderão ser eleitas para associação honorária neste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho e é permitido ser associado honorário em mais de um clube.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-48**

Para alterar os dispositivos relacionados à suspensão de associados

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 221 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Duração do título de associado**

**Seção 10 — Suspensão temporária.** Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho diretor:

(d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. ~~Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência;~~ o conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois-terços de seus membros, suspender temporariamente o associado pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário. Para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir os requisitos de frequência.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-49\***

Para alterar os dispositivos referentes à suspensão de associados

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 221 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 12 Duração do título de associado**

**Seção 10 — Suspensão temporária.** Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho diretor

(d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência; o conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois-terços de seus membros, suspender temporariamente o associado ~~pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário por um período de tempo razoável que não ultrapasse 90 dias e sob as condições que julgar adequadas.~~ Antes o término do período de suspensão, o conselho diretor deve prosseguir com o cancelamento da associação do rotariano suspenso ou reestabelecer sua associação à situação regular.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-50\***

Para alterar os dispositivos referentes à suspensão de associados

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARYCLUB** de acordo com o texto a seguir (págs. 220 e 221 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Duração do título de associado**

**Seção 10** — *Suspensão temporária.* Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho diretor:

- (a) as acusações de que um associado se recusou a cumprir ou negligenciou as determinações destes Estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial aos interesses do clube; e
- (b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente para cancelar seu título de associado; e
- (c) nenhuma ação deva ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento precise ocorrer antes do cancelamento do título de associado; e
- (d) desde que no melhor interesse do clube e sem a realização de votação dos associados, a associação do rotariano em questão deva ser suspensa temporariamente, este não deva ser autorizado a comparecer às reuniões ordinárias nem a outras atividades do clube e deva ser afastado de suas funções administrativas no clube. Assim sendo, para os propósitos deste dispositivo, o associado será dispensado de cumprir com os requisitos de frequência; o conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois-terços de seus membros, suspender temporariamente o associado pelo período necessário e sob as condições que julgar adequadas, desde que por período não superior ao que for considerado razoavelmente necessário. Um associado suspenso pode pedir a *apelação, mediação ou arbitragem* de sua suspensão como previsto no Artigo 12, Seção 6.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-51\***

Para alterar os dispositivos referentes à transferência de rotarianos e a ex-rotarianos

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 141 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 4 Associados dos clubes**

#### **4.030. Transferência ou ex-rotariano.**

Qualquer associado poderá propor como associado representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano em transferência de local. O associado que se transfere ou ex-

associado de clube que estiver sendo proposto como associado representativo ~~em conformidade com os dispositivos desta seção~~ também pode ser proposto por seu último clube. A classificação de um associado de mudança ou ex-rotariano de um clube não impede sua elegibilidade a associado representativo, mesmo que se exceda temporariamente o número máximo de classificações do clube. Associados em potencial de um clube que estejam com dívida pendente no clube anterior não se qualificam para associação. Qualquer clube que desejar admitir um ex-rotariano poderá exigir deste um documento emitido por seu último clube, comprovando que ele não tem dívida pendente no Rotary. Deve-se também pedir a associados transferidos ou ex-associados que estejam mudando de clube que tragam consigo uma certificação comprovando o vínculo com o clube anterior e carta de recomendação de seu antigo clube. O clube deve fornecer uma declaração informando se há dívida pendente quando solicitado por outro clube com relação a um ex-associado ou associado atual que esteja sendo considerado à associação no clube solicitante. Se dita declaração não for entregue dentro de 30 dias da data solicitada, presumir-se-á que o associado não deve nada ao clube anterior.

*Para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 212 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 7 Quadro associativo**

### **Seção 4** — *Transferência ou ex-rotariano:*

- ~~(a) **Associados em potencial.** Qualquer associado pode propor associado em transferência ou ex-associado para associação representativa. O associado em transferência, ou ex-associado que estiver sendo proposto como associado representativo em conformidade com os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferido não representará obstáculo à eleição deste como associado representativo mesmo que, como resultado de tal eleição, o quadro associativo exceda temporariamente os limites relativos a detentores de classificação. A admissão como associado representativo de ex-rotariano ou rotariano sendo transferido está condicionada ao recebimento de documento do conselho diretor de seu último clube comprovando que ele era associado. Dívidas pendentes tornam o possível associado inelegível ao novo clube, que pode exigir do rotariano em questão documento emitido pelo conselho diretor de seu último clube comprovando que ele não tem dívida pendente no Rotary. O associado em transferência ou ex-associado terá que apresentar carta de recomendação emitida por seu último clube.~~
- ~~(b) **Ex ou atuais associados.** Se solicitado por outro Rotary Club, este clube deverá fornecer documento comprovando se o ex ou atual associado está, ou não, quite com suas obrigações financeiras para com este clube. Se tal documento não for fornecido dentro de 30 dias de sua solicitação, presume-se que o associado em questão não tem dívida pendente com o clube.~~

(As subseções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)



## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-54\***

Para alterar as responsabilidades do presidente

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 148 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 6 Administradores**

#### **6.140. Atribuições dos administradores.**

##### **6.140.1. Presidente.**

O presidente será a mais alta autoridade do RI e como tal:

- (a) deverá ser um líder motivacional e otimista para os rotarianos do mundo inteiro;
- (b) presidirá o Conselho Diretor do RI e todas as suas reuniões;
- ~~(a)~~ (c) exercerá a função de principal porta voz do RI;
- ~~(b)~~ (d) deverá presidir todas as Convenções e todas as reuniões outras reuniões internacionais do RI do Conselho Diretor;
- (e) (e) aconselhará o secretário-geral; e
- ~~(d)~~ (f) terá e cumprirá com todas as outras mais atribuições inerentes ao cargo, em harmonia com o Plano Estratégico aprovado pelo Conselho Diretor e responsabilidades, conforme designado pelo Conselho Diretor do RI.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-55**

Para permitir que o presidente indicado seja participante não votante das reuniões do Conselho Diretor do RI

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 144 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 5 Conselho Diretor**

#### **5.050. Reuniões do Conselho Diretor.**

##### **5.050.4. Participantes adicionais.**

O presidente indicado será participante não votante das reuniões do Conselho Diretor.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-57**

Para revisar as qualificações para integrar a Comissão de Indicação para Presidente

*Para alterar o **REGIMENTO INERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 169 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 11 Indicação e eleição do presidente**

#### **11.020. Comissão de Indicação para Presidente.**

##### **11.020.5. Qualificações.**

Todos os membros da Comissão de Indicação para Presidente serão ex-diretores do RI. Todo candidato a membro desta comissão deverá ser ex-diretor do RI à época de sua eleição, exceto quando não houver, em determinada zona, nenhum ex-diretor disponível para ser eleito ou indicado para integrar referida comissão. Neste caso específico, um ex-governador poderá ser elegível para participar da eleição para membro da comissão ou ser indicado para tal, ficando estabelecido, entretanto, que referido ex-governador deverá ter atuado, por período mínimo de um ano, em uma das comissões do RI estabelecidas nas Seções 16.010., 16.020. e 16.030. deste Regimento Interno, ou ter sido curador da Fundação Rotária. ~~Nenhum rotariano poderá ser membro da Comissão de Indicação para Presidente por mais de três vezes, a não ser que não haja mais do que dois candidatos dispostos a servir nesta comissão.~~

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-61**

Para revisar os procedimentos para seleção de diretor indicado

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 178 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Indicação e eleição dos diretores**

#### **12.020. Seleção de diretor indicado e suplente pelo método de Comissão de Indicação.**

##### **12.020.16. Inabilidade de a Comissão selecionar um candidato.**

Se a reunião da Comissão de Indicação for encerrada e nenhum candidato a diretor tiver recebido voto majoritário equivalente a 60% dos membros da comissão, o diretor indicado será selecionado por votação postal. Tal votação será conduzida em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Seção 12.030, referentes à seleção por votação postal, e incluirá os nomes de todos os candidatos sugeridos para a função de diretor que a Comissão considerou.

(As seções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-62**

Para alterar os dispositivos referentes à seleção de diretor indicado pela Comissão de Indicação

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 176 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Indicação e eleição dos diretores**

**12.020** *Seleção de diretor indicado e suplente pelo método de Comissão de Indicação.*

**12.020.1.** *Cláusulas gerais quanto ao método de Comissão de Indicação.*

A seleção de diretor indicado e suplente será feita pelo método de Comissão de Indicação, exceto nas zonas ou seções de zonas que estejam totalmente dentro da região do RIBI. A Comissão de Indicação deverá ser representativa de toda a zona, exceto para as zonas que incluam distritos dentro do RIBI e distritos fora do RIBI, as zonas independentemente de quaisquer outros dispositivos contrários contidos no Regimento Interno, ou de qualquer acordo informal que possa limitar a área dentro da zona da qual o candidato deve ser proveniente. No entanto, nas zonas onde existirem duas ou mais seções, os membros da comissão poderão ser selecionados somente naqueles distritos que pertencem à(s) seção(ações) da(s) qual(si) o diretor deve ser indicado, ~~se a menos que a maioria dos de todos os distritos de cada seção~~ concordar com a seleção ~~das seções interessadas~~ da zona por intermédio de resolução aprovada nas respectivas Conferências Distritais.

~~Entretanto, para~~ Para que esta opção seja válida na seleção da Comissão de Indicação, o governador de distrito deverá notificar oficialmente o secretário-geral sobre sua intenção até 1º de março do ano anterior àquele durante o qual ocorrerá a seleção. Tal decisão se anulará se a composição dos distritos da zona sofrer alteração, caso contrário, continuará a vigorar até sua rescisão pela maioria dos distritos ~~em qualquer seção~~ da zona por meio de resolução adotada nas respectivas Conferências Distritais, com a devida notificação ao secretário-geral pelos governadores desses Distritos.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-63**

Para alterar as qualificações referentes à composição da Comissão de Indicação para Diretor

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 176 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Indicação e eleição dos diretores**

#### **12.020. Seleção de diretor indicado e suplente pelo método de Comissão de Indicação.**

##### **12.020.3. Composição da Comissão de Indicação.**

A Comissão de Indicação será constituída por um membro representativo de cada distrito da zona ou seção eleito pelos clubes de tal distrito conforme disposto a seguir. Cada membro deverá ser ex-governador por ocasião ~~em que for servir na~~ de sua eleição à comissão, bem como associado de clube localizado na zona ou seção relevante. Além disso, esses membros devem ter participado de pelo menos dois Institutos Rotary na zona de onde o diretor estiver sendo indicado e de uma Convenção dentro dos três anos anteriores à data em que servirão na comissão. Contanto que o distrito possa dispensar estas exigências por meio de resolução adotada em Conferência Distrital por maioria de votos dos eleitores dos clubes presentes e votantes, tal resolução se aplicará somente à próxima Comissão de Indicação. Os membros da comissão serão eleitos para mandato de um ano. O presidente, o presidente eleito, ex-presidentes, diretores e ex-diretores do RI não são elegíveis para integrar a Comissão de Indicação. Nenhum rotariano que já tenha atuado duas vezes como membro de Comissão de Indicação poderá ser nomeado para fazer parte dela novamente. Cada membro terá direito a um voto.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-71**

Para alterar os dispositivos relacionados à ratificação de oposições apresentadas

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 183 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 13 Indicação e eleição dos governadores**

#### **13.020. Procedimento de indicação de governador.**

##### **13.020.9. Ratificação de oposição apresentada.**

Na eventualidade de um candidato opositor ter sido proposto na forma acima estabelecida, o governador informará a todos os clubes, por intermédio de um formulário especialmente fornecido pelo RI para este fim, o nome do candidato opositor. Além disso, o governador perguntará se os clubes desejam ratificar dita

oposição, o que deve ser feito na forma de resolução aprovada em reunião ordinária dos clubes interessados. Referida resolução deverá ser recebida até a data estabelecida pelo governador para tal. Somente serão consideradas válidas as candidaturas de opositores que tiverem obtido a ratificação do número maior entre: pelo menos outros ~~em~~ 10 clubes do distrito em existência por no mínimo um ano a contar do início do ano em curso; pelo menos ~~10~~ 20% do número total de clubes existentes no início do ano no distrito e operantes há no mínimo um ano a contar do início do ano em curso; e apenas quando tais resoluções forem adotadas pelo clube em reunião ordinária, de acordo com os Estatutos do clube e conforme determinado pelo governador. O clube pode ratificar apenas um candidato opositor.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-72**

Para alterar os dispositivos para eleições especiais

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 186 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 13 Indicação e eleição dos governadores**

##### **13.070. Eleições especiais.**

###### 13.070.1. Dispositivo específico para eleições especiais.

Quando o governador reiniciar o procedimento por meio de Comissão de Indicação de acordo com a Seção 13.070, o governador não precisará repetir o procedimento prescrito na Subseção 13.020.4, caso os clubes não tenham encaminhado nenhuma sugestão à Comissão de Indicação durante o processo anterior de seleção.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-74\***

Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 148 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 6 Administradores**

##### **6.120. Vacância no cargo de governador de distrito.**

6.120.1. *Vice-Governador.*

A Comissão de Indicação para Governador poderá selecionará um ex-governador disponível para servir no cargo de vice-governador no ano seguinte à sua eleição. A função do vice-governador será substituir o governador no caso deste estar temporariamente ou permanentemente impossibilitado de desempenhar suas responsabilidades.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-76**

Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 148 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 6 Administradores**

##### **6.120. Vacância no cargo de governador de distrito.**

6.120.1. *Vice-Governador.*

A Comissão de Indicação para Governador selecionará um ex-governador disponível, proposto pelo governador eleito, para servir no cargo de vice-governador. A função do vice-governador será substituir o governador no caso deste estar temporariamente ou permanentemente impossibilitado de desempenhar suas responsabilidades.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-77\***

Para alterar os dispositivos referentes à seleção do vice-governador

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 148 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 6 Administradores**

##### **6.120. Vacância no cargo de governador de distrito.**

6.120.1. *Vice-governador.*

A Comissão de Indicação para Governador selecionará um ex-governador disponível para servir no cargo de vice-governador. A função do vice-governador será substituir o governador no caso deste estar temporariamente ou permanentemente impossibilitado de desempenhar suas responsabilidades. Se nenhuma indicação for recebida, o governador eleito poderá selecionar um ex-governador para ser seu vice.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-79**

Para alterar os procedimentos para seleção de representantes no Conselho de Legislação e de membros da Comissão de Indicação para Diretor

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir*

*no artigo 8 (pág. 156 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 8 Conselho de Legislação**

#### **8.060. Eleição dos representantes na Conferência Distrital.**

##### **8.060.3. Seleção de representantes e seus suplentes.**

O candidato que receber a maioria dos votos emitidos será o representante no Conselho de Legislação. ~~Todos os votos de um clube com direito a mais de um voto deverão ser a favor do mesmo candidato, caso contrário, os votos do clube em questão serão considerados nulos.~~ Se houver apenas dois candidatos, o candidato que não receber voto majoritário será o suplente, o qual exercerá sua função no caso de impedimento do titular. Quando houver mais que dois candidatos, a votação será de forma única e transferível. No sistema de votação única e transferível, o candidato titular será o que receber a maioria dos votos, e o candidato com o segundo maior número de votos será o suplente. Cada clube deve designar um eleitor para emitir todos os seus votos. Todos os votos de um clube com direito a mais de um voto devem ser emitidos em favor do mesmo candidato. No caso de eleição que exija ou utilize cédula única transferível com três ou mais candidatos, todos os votos de um clube com direito a mais de um voto devem ser emitidos na mesma ordem de escolha de candidatos.

*e no artigo 12 (pág. 175 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 12 Indicação e eleição dos diretores**

#### **12.020. Seleção de diretor indicado e suplente pelo método de Comissão de Indicação.**

##### **12.020.5. Indicações.**

Qualquer clube do distrito pode indicar um associado qualificado de seu quadro associativo para servir na Comissão de Indicação, sempre que tal associado tenha confirmado seu interesse e aptidão para servir. O clube deverá ratificar por escrito esta indicação, com a assinatura do presidente e do secretário do clube. A indicação será notificada ao governador para apresentação aos eleitores dos clubes reunidos na Conferência Distrital. ~~Cada eleitor nesta Conferência Distrital terá direito a apenas um voto na eleição do membro da comissão.~~ Cada clube deve designar um eleitor para emitir todos os seus votos. Todos os votos de um clube com direito a mais de um voto devem ser emitidos em favor do mesmo candidato. No caso de eleição que exija ou utilize cédula única transferível com três ou mais candidatos, todos os votos de um clube com

direito a mais de um voto devem ser emitidos na mesma ordem de escolha de candidatos.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-81**

Para autorizar o Conselho Diretor do RI a suspender ou desativar um clube por ações relacionadas a litígios e para alterar os dispositivos referentes à reincidência de reclamações eleitorais em um distrito

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir*

*No Artigo 3 (pág. 133 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 3 Renúncia, suspensão ou desativação de clube**

**3.030.** *Poder do Conselho Diretor para disciplinar, suspender ou desativar um clube.*

#### 3.030.4. Desativação por ação judicial.

O Conselho Diretor pode suspender ou desativar qualquer clube que iniciar ou manter, ou reter em seu quadro associativo alguém que iniciar ou manter, ações judiciais contra o Rotary International ou a Fundação Rotária, inclusive seus diretores, curadores, administradores e funcionários, antes de usar todas as soluções estabelecidas nos documentos estatutários.

(As seções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

*e no Artigo 10 (pág. 167 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 10 Indicação e eleição de administradores – Dispositivos gerais**

**10.070.** *Procedimentos de revisão eleitoral.*

10.070.3. *Reincidência de reclamações eleitorais em um distrito.*

Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos ou dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club:

- (a) se no período de cinco anos houver, segundo o estabelecido na Subseção 10.070.1., duas ou mais reclamações eleitorais ~~deem~~ em um distrito ~~referente à seleção de governador indicado~~, e o Conselho Diretor confirmar duas ou mais reclamações eleitorais nos últimos cinco anos, este poderá adotar uma ou mais das ações a seguir, quando julgar que o Regimento Interno do RI ou os procedimentos de reclamações eleitorais tenham sido infringidos:



1. desqualificar da eleição o governador candidato indicado e algum ou todos os candidatos, e selecionar um ~~ex-governador associado~~ indivíduo qualificado de um clube do distrito para servir ~~como governador~~ na função;
  2. afastar da função qualquer ~~governador, governador eleito ou governador indicado~~ pessoa que tenha influenciado ou interferido de maneira imprópria no processo eleitoral; e
  3. declarar que um dirigente atual ou anterior do RI, que tenha influenciado ou interferido de maneira imprópria no processo eleitoral, não será mais considerado para funções rotárias;
- (b) se houver, no período de cinco anos, três ou mais reclamações eleitorais de um distrito segundo o estabelecido na Subseção 10.070.1. ~~referente à seleção de governador indicado~~, e o Conselho Diretor confirmar três ou mais reclamações eleitorais nos últimos cinco anos, este pode dissolver o distrito e distribuir os clubes entre os distritos vizinhos. Os dispositivos da Seção 15.010. não se aplicam a esta seção.

**10.070.5. *Exaustão do procedimento de verificação eleitoral.***

Rotarianos e clubes deverão obedecer ao seguinte procedimento de verificação eleitoral estabelecido pelo Regimento Interno como sendo o único método de contestação do direito de um rotariano de deter cargo eletivo ou do resultado de uma eleição para cargo no RI. Caso o candidato rotariano, ou o clube agindo em seu nome, não obedecer ao procedimento estabelecido para a verificação eleitoral, ou deixar de exaurir todas as oportunidades estabelecidas para a contestação de uma eleição antes de procurar a intervenção de qualquer organização não rotária ou qualquer outro sistema estabelecido de resolução de disputas, o candidato será considerado desqualificado para ocupar o cargo em questão e para contestar qualquer cargo eletivo do RI no futuro pelo período determinado pelo Conselho Diretor. ~~O Conselho Diretor poderá considerar um clube que não obedecer ou exaurir todo o processo de verificação eleitoral como clube cujo funcionamento não é satisfatório, e tomar as medidas necessárias.~~ Se um clube ou rotariano não obedecer ou cumprir o procedimento estabelecido para verificação eleitoral antes de procurar a intervenção de qualquer organização não rotária ou qualquer outro sistema de resolução de disputas, o Conselho Diretor poderá tomar as medidas apropriadas em conformidade com a Subseção 3.030.4.

(Fim do texto)

## PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-82

Para eliminar a distinção entre clubes tradicionais e e-clubs

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International International de acordo com o texto a seguir*

*No Artigo 1 (pág. 137 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 1 Definições**

Conforme usadas neste Regimento Interno do Rotary International as palavras abaixo terão o seguinte significado, a menos que o texto indique o contrário:

1. Conselho Diretor: o Conselho Diretor do Rotary International
2. Clube: um Rotary Club
3. Documentos estatutários: os Estatutos e o Regimento Interno do Rotary International e os Estatutos Prescritos para o Rotary Club
4. E-club: ~~um Rotary Club cujos associados se reúnem por meio de comunicação eletrônica~~
54. Governador: governador de um distrito do Rotary International
65. Associado: associado, exceto associado honorário, de um Rotary Club
76. RI: Rotary International
87. RIBI: a unidade territorial administrativa do Rotary International na Grã-Bretanha e Irlanda
98. Clube satélite: clube em potencial cujos associados devem também pertencer ao clube padrinho
109. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

*e no Artigo 2 (pág. 137 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 2 Associação ao Rotary International**

#### **2.010. Pedido de admissão ao RI.**

O clube que quiser ser membro do RI deverá apresentar seu pedido de admissão ao Conselho Diretor, acompanhado da joia de admissão estipulada por este Conselho, a ser paga em dólares americanos ou valor equivalente na moeda do país onde o clube estiver situado. O clube será considerado membro do RI a partir do dia em que seu pedido de admissão for aprovado pelo Conselho Diretor.

#### ~~2.010.1. E-clubs.~~

~~O Conselho Diretor deve designar cada e-club a um distrito.~~

#### **2.020. Localidade de clube.**

Os clubes poderão ser organizados em locais que tenham um número mínimo de classificações necessárias para constituir seu quadro associativo. Pode-se fundar novo clube em localidade onde já exista um ou mais clubes. A localidade de um clube que conduz atividades interativas em seu website uma vez por semana, ou durante semana(s) previamente escolhida(s), será global ou conforme determinado pelo conselho diretor do clube.

**~~2.030. Localidade de e-club.~~**

~~A localidade de e-club será global ou conforme determinado pelo conselho diretor do clube.~~

(As seções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado)

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir)*

**Artigo 2 Nome (selecione uma opção)**

O nome desta organização será Rotary Club de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Membro do Rotary International)

ou

O nome desta organização será Rotary E-club de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Membro do Rotary International)

(a)

O nome de clube satélite deste clube será Rotary Club Satélite de

\_\_\_\_\_  
(satélite do Rotary Club de \_\_\_\_\_)

*e no Artigo 3 (pág. 209 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 3 Localidade do clube (selecione uma opção)**

A localidade deste clube é: \_\_\_\_\_

ou

A localidade deste e-club é (global) \_\_\_\_\_ e se encontra em www. \_\_\_\_\_

*e no Artigo 6 (págs. 211-212 do Manual de Procedimento)*

**(Selecione uma opção)**

**Artigo 6 Reuniões**

**Seção 1 — Reuniões ordinárias.**

(a) *Dia e hora.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno, ou realizará uma reunião por semana, ou durante semana(s) previamente escolhida(s), por meio de uma atividade interativa

postada no website do clube. A reunião deve ser considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade interativa tiver sido veiculada no website.

(b) *Transferência da reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

(c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

(d) *Reunião de clube satélite.* Se amparado pelo Regimento Interno, o clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário acordados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante àquela especificada na Seção 1(b) deste artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na Seção 1(c) deste artigo. Os procedimentos de votação obedecem ao que está estipulado no Regimento Interno.

## **Seção 2 — Assembleia anual.**

(a) A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.

(b) O clube satélite convocará reunião anual para seus associados antes de 31 de dezembro para eleger seus dirigentes.

ou

## **~~Artigo 6 Reuniões (para e clubs)~~**

### **~~Seção 1 — Reuniões ordinárias.~~**

~~(a) *Dia.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, por meio de atividade interativa no website do clube, no dia especificado no Regimento Interno. A reunião deve ser considerada como tendo sido realizada no dia em que a atividade interativa tiver sido veiculada no website.~~

~~(b) *Transferência da reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente.~~

~~(c) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou em virtude do falecimento de associado do clube, ou de epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos associados do clube. O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias.~~

~~**Seção 2** — Assembleia anual. A assembleia para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.~~

*e no Artigo 9 (pág. 214 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 9 Frequência**

**(Selecione um dos parágrafos introdutórios à Seção 1)**

**Seção 1** — *Dispositivos gerais.* Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, ou reuniões do clube satélite se estipulado no Regimento Interno, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e tiver que se retirar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou participar de reuniões ordinárias postadas no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

ou

~~**Seção 1** (para e clubs) — *Dispositivos gerais.* Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O associado receberá crédito de frequência se participar da atividade interativa veiculada no website do clube dentro de uma semana após a sua veiculação, ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:~~

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-83**

Para definir o número mínimo de associados fundadores para novos clubes

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 137 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 2 Associação ao Rotary International**

#### **2.010. Pedido de admissão ao RI.**

O clube que quiser ser membro do RI deverá apresentar seu pedido de admissão ao Conselho Diretor, acompanhado da joia de admissão estipulada por este Conselho, a ser paga em dólares americanos ou valor equivalente na moeda do país onde o clube estiver situado. O clube será considerado membro do RI a partir do dia em que seu pedido de admissão for aprovado pelo Conselho Diretor.

#### 2.010.2. Novos clubes.

O número mínimo de associados fundadores de um novo clube deve ser 20.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-84**

Para revisar a autoridade do Conselho Diretor de alterar os limites territoriais dos distritos

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 188 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 15 Distritos**

#### **15.010. Forma como são estabelecidos.**

O Conselho Diretor está autorizado a agrupar os clubes em distritos. O presidente do RI promulgará a relação dos distritos e respectivos limites territoriais, medida esta tomada mediante solicitação do Conselho Diretor. O Conselho Diretor pode designar e-club a qualquer distrito independentemente do território de tal distrito.

#### **15.010.1. Eliminação e alteração de território.**

~~e-O Conselho Diretor~~ poderá eliminar ou alterar os limites de qualquer distrito que possuir ~~menos de 33~~ mais de 100 clubes ou menos de 1.100 rotarianos e, em conjunção com qualquer alteração desta natureza, distribuir os clubes de tais distritos em distritos adjacentes. Referido conselho poderá consolidar tais distritos com outros distritos, ou mesmo dividi-los. Nenhuma Caso contrário, nenhuma alteração que vá contra a opinião da maioria do número total de clubes no distrito poderá ser feita nos limites territoriais de qualquer distrito ~~que contar com mais de 33 clubes e mais de 1.100 rotarianos~~. O Conselho Diretor poderá eliminar ou alterar os limites de um distrito somente depois de consultar os distritos afetados e providenciar aos governadores e clubes destes a oportunidade adequada de oferecer suas recomendações quanto às referidas alterações e fusões. O Conselho Diretor levará em consideração limites geográficos, potencial de crescimento dos distritos, fatores culturais, econômicos e linguísticos, e outros elementos relevantes. O Conselho Diretor estabelecerá dispositivos para administração, liderança e representação de futuros distritos ou distritos consolidados.

(As subseções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-86**

Para determinar quando os distritos e seus limites são estabelecidos

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o seguinte texto (pág. 188 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 15 Distritos**

**15.010. Forma como são estabelecidos.**

O Conselho Diretor está autorizado a agrupar os clubes em distritos. O presidente do RI promulgará a relação dos distritos e respectivos limites territoriais, medida esta tomada mediante solicitação do Conselho Diretor. O Conselho Diretor pode designar e-club a qualquer distrito independentemente do território de tal distrito, e poderá eliminar ou alterar os limites de qualquer distrito que possuir menos de 33 clubes ou menos de 1.100 rotarianos. Nenhuma alteração que vá contra a opinião da maioria do número total de clubes no distrito poderá ser feita nos limites territoriais de qualquer distrito que contar com mais de 33 clubes e mais de 1.100 rotarianos. O Conselho Diretor poderá eliminar ou alterar os limites de um distrito somente depois de consultar os distritos afetados e providenciar aos governadores e clubes destes a oportunidade adequada de oferecer suas recomendações quanto às referidas alterações e fusões. O Conselho Diretor levará em consideração limites geográficos, potencial de crescimento dos distritos, fatores culturais, econômicos e linguísticos, e outros elementos relevantes. Qualquer decisão do Conselho Diretor de eliminar ou alterar limites distritais não entrará em vigor por pelo menos dois anos. O Conselho Diretor estabelecerá dispositivos para administração, liderança e representação de futuros distritos ou distritos consolidados.

(Fim do texto)

**PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-88**

Para revisar os dispositivos para que um distrito adote sua declaração anual

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (págs. 191-192 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 15 Distritos**

**15.060. Finanças do distrito.**

**15.060.4. Declaração e relatório de auditoria das finanças do distrito.**

O governador fornecerá a cada clube do distrito, dentro de três meses da conclusão de seu mandato, uma declaração e relatório anual das finanças do distrito devidamente revisado. Conforme deliberado pela Conferência Distrital, o relatório poderá ser revisado por contador público independente ou pela Comissão Distrital de Auditoria, a qual deve:

- (a) ser composta por no mínimo três membros;
- (b) ter como membros rotarianos que sejam associados representativos;
- (c) ter pelo menos um membro que tenha sido ex-governador ou que tenha experiência em auditoria;
- (d) impedir que haja entre seus membros pessoas servindo mandatos como governador, tesoureiro, membros de comissão de finanças ou que tenham poder para assinar conta bancária do distrito; e
- (e) ser composta por membros que foram selecionados pelo distrito de acordo com

procedimentos por este estabelecidos.

Entre outros, o demonstrativo e relatório financeiro anual devem incluir:

- (a) fonte de todos os fundos distritais (RI, Fundação Rotária, distrito e clube);
- (b) todos os fundos recebidos pelo distrito ou em nome do distrito provenientes de atividades de captação de recursos;
- (c) subsídios recebidos da Fundação Rotária ou fundos desta cuja utilização tenha sido determinada pelo distrito;
- (d) todas as transações financeiras das comissões distritais;
- (e) todas as transações financeiras aprovadas pelo governador de distrito em benefício ou em nome do distrito;
- (f) todos os dispêndios de fundos distritais; e
- (g) todos os fundos recebidos do RI pelo governador.

A declaração e relatório anual serão submetidos para análise, debate e aprovação na próxima Conferência Distrital à qual todos os clubes têm o direito de enviar representante, e que tenha sido dado aviso com pelo menos 30 dias de antecedência de que o relatório de finanças do distrito seria apresentado para aprovação. Caso essa reunião distrital não seja realizada, o demonstrativo e relatório financeiro devem ser apresentados para discussão e adoção na próxima Conferência Distrital. Se, depois de apresentada, a declaração não for adotada, ela deverá ser discutida e adotada dentro de três meses após a conclusão da Conferência Distrital, durante a próxima reunião distrital a que todos os clubes têm o direito de enviar um representante e sobre a qual um comunicado tenha sido enviado com 30 dias de antecedência avisando que a declaração e relatório das finanças do distrito serão apresentados. Se nenhuma reunião distrital for realizada, o governador conduzirá uma votação postal dentro de 60 dias.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-89\***

Para sancionar aqueles que administrarem o fundo distrital de forma imprópria

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 191 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 15 Distritos**

##### **15.060. Finanças do distrito.**

###### **15.060.1. Fundo distrital.**

Cada distrito poderá estabelecer um fundo, a ser denominado “fundo distrital”, para fins de financiamento daqueles projetos que patrocinar e dos gastos relativos à administração e ao desenvolvimento do Rotary no distrito. O fundo distrital será estabelecido por intermédio de resolução da Conferência Distrital. Todo aquele que não conseguir cumprir com os requisitos financeiros esperados, incluindo a correta administração do fundo distrital, ou que infrinja a Subseção 15.060.4., estará proibido



de exercer cargo do RI ou distrito até que as respectivas irregularidades financeiras forem resolvidas no distrito.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-90**

Para estabelecer uma Comissão de Quadro Associativo do RI

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 195-198 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 16 Comissões**

##### **16.040. Comissões especiais.**

Os dispositivos das Seções 16.010. a 16.030. não se aplicam às Comissões de Indicação nem a qualquer comissão constituída de acordo com o disposto nas Seções 16.100. a ~~16.120~~16.130.

##### **16.100. Comissão do Quadro Associativo.**

O Conselho Diretor pode formar uma Comissão do Quadro Associativo composta por no mínimo oito membros, indicados para mandatos mínimos de três anos, de forma escalonada, com a possibilidade de serem nomeados novamente à função.

##### **Dispositivo provisório relativo à Seção 16.100.**

Alterações à Seção 16.100., aprovadas pelo Conselho de Legislação de 2016 conforme a proposta de emenda 16-90, deverão ser implementadas pelo Conselho Diretor da maneira que achar mais apropriada.

(As subseções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-91**

Para alterar os termos de referência da Comissão de Auditoria

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 197 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 16 Comissões**

##### **16.110. Comissão de Auditoria.**

O Conselho Diretor pode formar uma Comissão de Auditoria com sete membros, cada um dos quais sem vínculos diretos e devidamente versados em assuntos financeiros. O

quadro da comissão deverá contar com ~~três~~dois diretores do RI nomeados anualmente pelo Conselho Diretor e ~~dois curadores~~um curador da Fundação Rotária nomeados anualmente pelo Conselho de Curadores. Além disso, a comissão incluirá ~~dois~~quatro membros que não sejam diretores do RI nem curadores da Fundação, nomeados pelo Conselho Diretor, que servirão mandatos de seis anos cada um, ~~sendo que um novo membro será nomeado a cada três anos~~. A Comissão de Auditoria irá revisar e prestar contas ao Conselho Diretor do RI sobre aspectos financeiros, auditoria externa, sistema de controle interno, auditoria interna e outros assuntos correlatos do RI e da Fundação Rotária. A comissão se reunirá no máximo três vezes por ano, em datas e locais determinados e conforme convocação do presidente do RI, Conselho Diretor ou presidente da própria comissão, e também em ocasiões extraordinárias, sempre que julgado necessário pelo presidente do RI ou presidente da comissão, em datas e locais conforme determinação do presidente do RI ou da própria comissão. O presidente da Comissão de Revisão das Operações, ou alguém por ele indicado, deverá servir como contato da comissão. A comissão, que somente terá caráter consultivo perante os Conselhos Diretor e de Curadores, atuará de acordo com termos de referência estabelecidos por tais conselhos, que não estejam em desacordo com esta seção.

*Dispositivo provisório relativo à Seção 16.110.*

A partir de 1º de julho de 2016, um membro adicional que não seja diretor nem curador servirá mandato de seis anos com início em 1º de julho de 2017; e um membro adicional que não seja diretor nem curador servirá mandato de seis anos com início em 1º de julho de 2018.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-93\***

Para alterar os termos de referência da Comissão de Planejamento Estratégico

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 196 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 16 Comissões**

##### **16.100. Comissão de Planejamento Estratégico.**

O Conselho Diretor e o Conselho de Curadores formará formarão uma Comissão de Planejamento Estratégico integrada por seis membros, quatro dos quais exercerão mandato único de seis anos, sendo que dois deles serão indicados a cada três anos; os outros dois integrantes da comissão serão membros do Conselho Diretor indicados anualmenteoito membros, os quais não podem ser diretores do RI nem curadores da Fundação. Eles deverão servir mandatos de quatro anos, com dois membros indicados anualmente. Quatro membros devem ser indicados pelo Conselho Diretor, e os outros quatro pelo Conselho de Curadores. Um membro deve ser indicado anualmente pelo Conselho Diretor, e outro também deve ser indicado anualmente pelo Conselho de Curadores. Nenhum integrante dessa comissão poderá ser ex-presidente do RI. Os

integrantes da comissão serão escolhidos de forma tal que o quadro desta conte com rotarianos experientes em planejamento a longo prazo, atividades e programas do RI e/ou Fundação Rotária, e gerenciamento financeiro. A comissão se reunirá nas datas e locais conforme convocação do presidente do RI, de seu Conselho Diretor, do chair da Fundação Rotária ou de seus curadores. A Comissão de Planejamento Estratégico desenvolverá, recomendará e refinará um plano estratégico para consideração do Conselho Diretor e do Conselho de Curadores; conduzirá pesquisa entre rotarianos e Rotary Clubs com periodicidade não inferior a três anos quanto ao desempenho de suas atribuições para fins de revisão e encaminhamento de recomendações ao Conselho Diretor e ao Conselho de Curadores com relação ao plano estratégico ; e assumirá outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho de Curadores; ~~considerará estudos sobre alterações no número de rotarianos potenciais em cada continente, inclusive países em vias de abertura para expansão rotária, de modo a prever o impacto que tais mudanças causarão no quadro associativo de cada zona. O presidente e vice-presidente da Comissão devem ser indicados conjuntamente pelo presidente do RI e pelo chair da Fundação Rotária. Membros que serviram menos de três anos podem ser indicados para exercer novo mandato.~~

*Dispositivo provisório relativo à Seção 16.100.*

Alterações à Seção 16.100, aprovadas no Conselho de Legislação de 2016 relativas à emenda 16-93, devem ser implementadas pelo Conselho Diretor da maneira que julgar apropriado.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-96\***

Para alterar os requisitos de assinatura das revistas regionais e da The Rotarian

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 204 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 20 Revista oficial**

#### **20.030. Assinatura de revistas.**

##### **20.030.1. Obrigatoriedade da assinatura.**

Associados de clubes não localizados nos Estados Unidos da América ou Canadá e associados de e-club deverão tornar-se assinantes de uma revista oficial do RI ou de uma revista regional do Rotary aprovada e prescrita para os respectivos clubes pelo Conselho Diretor. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista conjuntamente, ou então fazer a assinatura da revista rotária aprovada e prescrita pelo Conselho Diretor para seus respectivos clubes. Enquanto fizerem parte do quadro associativo do clube, os associados deverão ser assinantes da referida revista. Cada associado terá a opção de receber exemplar impresso por correio ou digital pela internet.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 221 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 14 Revistas rotárias**

**Seção 1 — Assinatura obrigatória.** A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista conjuntamente, ou então fazer a assinatura da revista rotária aprovada e prescrita pelo Conselho Diretor para seus respectivos clubes. A assinatura será paga semestralmente e continuará em vigor enquanto for associado do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-99\***

Para aumentar o valor das cotas per capita

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 198 do Manual de Procedimento)*

#### **Artigo 17 Assuntos financeiros**

##### **17.030. Cotas.**

##### **17.030.1. Cotas per capita.**

Todo clube pagará ao RI referente a cada um de seus associados o valor das seguintes cotas per capita: ~~US\$26,50 por semestre em 2013-14, US\$27,00 por semestre em 2014-15, US\$27,50 por semestre em 2015-16 e US\$28,00 por semestre de em 2016-2017 em diante, US\$30,00 por semestre em 2017-18, US\$32,00 por semestre em 2018-19 e US\$34,00 por semestre de 2019-20~~ em diante. Tais cotas per capita permanecerão em vigor até que sejam alteradas pelo Conselho de Legislação.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-105\***

Para determinar que o Conselho Diretor do RI estabeleça as datas para envio dos relatórios do clube e pagamento das cotas per capita

*Para alterar os **ESTATUTOS** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 133 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 11 Cotas per capita**

Cada clube pagará ao RI cotas per capita semestralmente ~~ao RI, ou em qualquer outra data ou datas estabelecidas pelo Conselho Diretor~~ cotas per capita, de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

*E para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir*

*no Artigo 3 (pág. 139 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 3 Renúncia, suspensão ou desativação de clube**

**3.030. Poder do Conselho Diretor para disciplinar, suspender ou desativar um clube.**

**3.030.1. Suspensão ou desativação do clube por falta de pagamento ou envio do relatório de associados.**

O Conselho Diretor poderá suspender ou desativar qualquer clube que deixe de pagar cotas per capita ao RI ou cumprir toda e qualquer obrigação financeira assumida para com o RI, inclusive contribuições aprovadas ao fundo distrital. O Conselho Diretor poderá suspender qualquer clube que não reportar as alterações de seu quadro associativo em tempo hábil.

*e no Artigo 8 (págs. 157-160 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 8 Conselho de Legislação**

**8.070. Eleição dos representantes por votação postal.**

**8.070.1. Autorização do Conselho Diretor para a votação postal.**

O Conselho Diretor, quando as circunstâncias exigirem, pode autorizar um distrito a selecionar o representante e o representante suplente do Conselho de Legislação de tal distrito por meio de votação postal. Em tal caso, o governador enviará pelo correio ao secretário de cada clube do distrito uma convocação oficial, a fim de que sejam indicados candidatos para a função de representante. Todas as indicações devem ser enviadas por escrito, devidamente assinadas pelo presidente e secretário do clube, de forma a ser recebidas pelo governador até a data por este estabelecida. O governador se certificará de que a cédula com os nomes de todos os candidatos sugeridos, em ordem alfabética, sejam preparadas e enviadas pelo correio a todos os clubes, e providenciará a eleição por via postal. Serão excluídos da cédula os nomes dos candidatos que até a data

estabelecida pelo governador informarem a este, por escrito, que não desejam concorrer. Cada clube terá direito a pelo menos um voto e qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra para cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado ~~no~~ na ~~mais recente relatório~~ semestral fatura do clube anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a participar da votação. O governador pode nomear uma comissão para se encarregar da votação postal conforme as diretrizes aqui estabelecidas.

### **8.140. Deliberações do Conselho de Legislação.**

#### **8.140.5. Voto dos clubes por via postal.**

Se uma ou mais das deliberações do Conselho de Legislação for suspensa devido à oposição dos clubes, o secretário-geral preparará e enviará uma cédula para votação ao secretário de todos os clubes, dentro de um mês após tal suspensão. Na cédula perguntar-se-á se a deliberação do Conselho de Legislação que foi suspensa deve ser sancionada. Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado ~~no~~ na ~~mais recente relatório~~ semestral fatura do clube anterior ao encerramento do Conselho de Legislação. Qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI por ordem do Conselho Diretor não terá direito a voto. As cédulas dos clubes devem ser autenticadas pelos seus presidentes e recebidas pelo secretário-geral até a data nelas indicada, que deverá ser pelo menos dois meses após a remessa de tais cédulas.

*e no Artigo 11 (págs. 170-174 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 11 Indicação e eleição do presidente**

#### **11.030. Eleição dos membros da comissão.**

##### **11.030.4. Votos dos clubes.**

Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado ~~no~~ na ~~mais recente relatório~~ semestral fatura do clube anterior à votação. Qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a participar da votação.

#### **11.070. Indicações adicionais pelos clubes.**

Além da indicação de candidato à presidência feita pela comissão, os nomes de candidatos opositores poderão ser submetidos da seguinte maneira.

##### **11.070.4. Ratificação do candidato opositor.**

Se no dia 15 de novembro qualquer candidato opositor houver sido ratificado por 1% do total dos clubes membros do RI existentes ~~no dia 1º de julho anterior~~ na mais recente fatura do clube, com pelo menos metade das ratificações provenientes dos clubes de

zonas que não sejam a do candidato ou candidatos opositores, o nome do candidato ou candidatos opositores e do candidato selecionado pela Comissão de Indicação para Presidente deverão, na forma estabelecida na Seção 11.100., ser submetidos à votação. Quando o candidato opositor não obtiver a ratificação necessária até o dia 15 de novembro, o presidente do RI declarará como presidente indicado o candidato da supracitada comissão.

**11.100. Votação postal.**

A eleição do presidente por meio de votação postal, prevista na Seção 11.070., deverá seguir o procedimento abaixo.

**11.100.4. Votos dos clubes.**

Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado ~~na~~ mais recente relatório semestral ~~relatório~~ fatura do clube anterior à votação. Qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI por ordem do Conselho Diretor não terá direito à votação.

*e no Artigo 12 (págs. 177-180 do Manual de Procedimento)*

**Artigo 12 Indicação e eleição dos diretores**

**12.020. Seleção de diretor indicado e suplente pelo método de Comissão de Indicação.**

**12.020.9. Eleição do membro da Comissão de Indicação por votação postal.**

Em certas circunstâncias, o Conselho Diretor pode autorizar os distritos a selecionar o membro e o membro suplente da Comissão de Indicação por meio de votação postal. Nesse caso, o governador preparará e enviará pelo correio, ao secretário de cada clube do distrito, um pedido oficial de indicação de candidatos. Todas as indicações devem ser apresentadas por escrito, estar devidamente assinadas pelo presidente e secretário do clube e ser recebidas pelo governador até a data por este estabelecida. O governador se certificará de que a cédula com os nomes de todos os candidatos sugeridos, em ordem alfabética, sejam preparadas e enviadas pelo correio a todos os clubes, e providenciará a eleição por via postal. Os nomes dos candidatos que até a data estabelecida pelo governador informarem a este, por escrito, que não desejam concorrer, serão excluídos da cédula. Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado ~~na~~ mais recente relatório semestral ~~relatório~~ fatura do clube anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a participar da votação. O governador pode nomear uma comissão para se encarregar da votação postal conforme as diretrizes aqui estabelecidas.

**12.030. Seleção por meio de votação postal.**

O procedimento abaixo deve ser seguido na seleção de diretor indicado por votação postal, conforme disposto na Seção 12.020.

#### 12.030.5. *Votos dos clubes.*

Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado no ~~na~~ mais recente ~~relatório~~ semestral fatura do clube anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI por ordem do Conselho Diretor não terá direito a participar da votação.

*e no Artigo 13 (pág. 185 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 13 Indicação e eleição dos governadores**

#### **13.040. Seleção do governador por votação postal.**

##### 13.040.1. *Votos dos clubes.*

Cada clube terá direito a pelo menos um voto. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado no ~~na~~ mais recente ~~relatório~~ semestral fatura do clube anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a participar da votação. Se o clube tiver o direito de emitir mais de um voto, todos os seus votos deverão ser a favor do mesmo candidato. O nome do candidato a favor do qual o(s) voto(s) do clube for(em) emitido(s) será ratificado pelo secretário e pelo presidente do clube e encaminhado ao governador em envelope lacrado especialmente providenciado para isso.

*e no Artigo 15 (pág. 190 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 15 Distritos**

#### **15.050. Votação na Conferência e reunião distrital para deliberação de resoluções.**

##### 15.050.1. *Eleitores.*

Cada clube do distrito selecionará, credenciará e enviará pelo menos um eleitor à respectiva Conferência Distrital anual ou a uma reunião distrital para deliberação de resoluções. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, ou seja, um clube com 37 associados tem direito a um eleitor, um clube com 38 a 62 associados a dois eleitores, um clube com 63 a 87 associados a três eleitores, e assim por diante. O número de associados será aquele registrado no ~~na~~ mais recente ~~relatório~~ semestral fatura do clube anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a nenhum eleitor. Cada eleitor deverá ser associado do clube que o envia e deverá comparecer à Conferência Distrital ou uma reunião distrital para deliberação de resoluções para poder votar.



e no Artigo 17 (págs. 198 e 199 do Manual de Procedimento)

## **Artigo 17 Assuntos financeiros**

### **17.020. Relatórios dos clubes.**

Todos os clubes informarão ao Conselho Diretor, de qualquer forma estabelecida pelo Conselho Diretor, nos dias 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, ou em qualquer outra data ou datas estabelecidas pelo Conselho Diretor., o número de associados de seus respectivos quadros associativos. ~~O documento com estas informações, assinado pelo presidente e pelo secretário do clube, deverá ser encaminhado ao secretário geral. O relatório certificado pelo clube deve circular entre todos os seus associados.~~

### **17.040. Datas de pagamento.**

#### **17.040.1. Data de pagamento das cotas per capita.**

As cotas per capita vencem e deverão ser pagas conforme o estabelecido na Subseção 17.030.1., nos dias 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, ou em qualquer outra data ou datas estabelecidas pelo Conselho Diretor. As cotas pagáveis de acordo com a Subseção 17.030.2. vencem e deverão ser pagas no dia 1º de julho de cada ano, ou em qualquer outra data ou datas estabelecidas pelo Conselho Diretor.

#### **17.040.2. Cotas rateadas.**

O clube deve pagar cotas per capita rateadas referentes a cada novo associado até o início do próximo semestre contábil relacionado à quitação das respectivas cotas. A quantia a ser paga referente a cada mês integral de associação do rotariano deve ser um doze avos da cota per capita devida ao RI. No entanto, o clube não pagará cota rateada no caso de rotarianos que estejam se transferindo ou ex-rotarianos, conforme previsto na Seção 4.030. As cotas per capita rateadas vencem e deverão ser pagas nos dias 1º de julho e 1º de janeiro, ou em qualquer outra data ou datas estabelecidas pelo Conselho Diretor. Referidas cotas somente poderão ser alteradas pelo Conselho de Legislação.

#### **17.040.4. Novos clubes.**

Nenhum clube será responsável pelo pagamento das cotas per capita até ~~o período~~ semestral a data seguinte à data de sua admissão, ocasião em que o pagamento das cotas per capita vence, de acordo com a Subseção 17.040.1.

*E para alterar os **ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB** de acordo com o texto a seguir (pág. 221 e 222 Manual de Procedimento)*

## **Artigo 14 Revistas rotárias**

**Seção 1 — Assinatura obrigatória.** A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista conjuntamente. A assinatura será

~~paga semestralmente nas datas estabelecidas pelo Conselho Diretor para pagamento das cotas per capita e continuará em vigor enquanto for associado do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.~~

**Seção 2 — Cobrança de assinatura.** A assinatura será cobrada antecipadamente ~~prévia~~ e ~~semestralmente~~ de cada associado pelo clube, e será remetida à Secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo Conselho Diretor do RI.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-106**

Para revisar os requisitos de publicação das propostas de legislação

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir (pág. 152 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 7 Procedimento legislativo**

**7.050. Exame das propostas de legislação pelo Conselho Diretor.**

7.050.5. *Publicação das propostas de legislação.*

*Publicação das propostas de legislação.*

O secretário-geral ~~remeterá por correio~~ fornecerá a cada governador de distrito dez (10) exemplares ~~uma cópia~~ do livro de propostas de legislação devidamente submetidas, acompanhadas das declarações de objetivo e efeito dos proponentes, conforme revisadas e aprovadas pela Comissão de Estatutos e Regimento Interno; ~~um exemplar~~ a todos os membros do Conselho de Legislação, a cada governador de distrito e a todos os ex-diretores; e ~~um exemplar~~ ao secretário de qualquer clube que o solicitar até 30 de setembro do ano rotário durante o qual o Conselho de Legislação se reunirá. As propostas de legislação também serão divulgadas no website do Rotary.

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-113**

Para estabelecer um Conselho de Resolução

*Para alterar os **ESTATUTOS** do Rotary International de acordo com o seguinte texto (pág. 133 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 10 Conselho de Legislação (COL)**

**Seção 5 — Reuniões extraordinárias para adotar ~~emendas ou resoluções~~ legislação.**

O Conselho Diretor pode identificar a ocorrência de uma situação de emergência que requeira, por meio do voto afirmativo de 90% de seus membros, a convocação de uma

reunião extraordinária do Conselho de Legislação para que este delibere sobre a aprovação de propostas de legislação. O Conselho Diretor determinará o local e data de referida reunião extraordinária do Conselho de Legislação, assim como seu objetivo. O Conselho de Legislação somente poderá analisar e deliberar sobre a proposta específica de legislação de emergência, apresentada pelo Conselho Diretor, que gerou a convocação da reunião extraordinária. Alterações a itens de legislação a serem analisadas e deliberadas em referidas reuniões extraordinárias não estarão sujeitas aos prazos finais nem, tampouco, às normas de procedimento para a apresentação de propostas estabelecidas nos Estatutos do RI, ficando expressamente entendido que, à medida que o tempo assim o permitir, referido procedimento deverá ser observado. Qualquer deliberação adotada em reunião extraordinária estará subseqüentemente sujeita à deliberação pelos clubes, conforme estabelecido na seção 3 deste artigo.

~~**Seção 6** — *Resoluções aprovadas.* Dentro de um ano após o encerramento da reunião do Conselho de Legislação, o Conselho Diretor do RI deverá divulgar aos governadores os resultados de suas deliberações tomadas com base nas resoluções aprovadas pelo Conselho de Legislação.~~

*E alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir*

*no Artigo 5 (pág. 143 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 5 Conselho Diretor**

### **5.030. *Apelação das deliberações adotadas pelo Conselho Diretor.***

As deliberações adotadas pelo Conselho Diretor somente serão sujeitas a apelação por meio de votação postal pelos representantes distritais do ~~último~~ Conselho de Legislação, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Diretor. Um clube poderá impetrar recursos por meio do secretário-geral do RI desde que tenha a anuência de, no mínimo, 24 outros clubes. Pelo menos a metade desses 24 clubes não poderá estar localizada no mesmo distrito que o clube que submeteu a apelação. O recurso e expressa anuência dos clubes deverão ser recebidos dentro de, no máximo, quatro meses após a decisão ter sido efetivamente tomada pelo Conselho Diretor, e o secretário-geral deverá conduzir votação postal dentro dos 90 dias seguintes. A apelação deverá ser na forma de resolução aprovada em reunião ordinária do clube e autenticada pelo presidente e secretário deste. Na apelação, os representantes distritais poderão ratificar ou não a deliberação adotada anteriormente pelo Conselho Diretor. No caso de tal apelação ser recebida pelo secretário-geral nos três meses que antecedem a reunião regular do Conselho de Legislação seguinte, a apelação à deliberação do Conselho Diretor deverá ser enviada diretamente ao Conselho de Legislação, o qual decidirá se a deliberação será mantida.

*no Artigo 7 (pág. 149-153 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 7 ~~Procedimento legislativo~~ Conselho de Legislação**

**7.010. Tipos de legislação.**

Os itens a serem considerados pelo Conselho de Legislação devem ser limitados a propostas de emendas e declarações de posicionamento. Legislação que tiver por objetivo alterar os documentos estatutários do RI deverá ser chamada de propostas de emenda. Legislação que não procurar alterar os documentos estatutários deverá ser chamada de propostas de resolução. A legislação que tiver o objetivo de declarar a posição do RI deverá ser chamada de declaração de posicionamento.

**7.020. Quem poderá propor legislação.**

Legislação-Propostas de emenda poderão ser propostas por um clube, por uma Conferência Distrital, pelo conselho geral ou conferência do RIBI, pelo Conselho de Legislação e pelo Conselho Diretor. Declarações de posicionamento só poderão ser propostas pelo Conselho Diretor. Será necessária a aprovação prévia do Conselho de Curadores da Fundação Rotária para que o Conselho Diretor possa propor legislação relacionada à Fundação Rotária.

**7.030. Ratificação distrital de legislação proposta por clubes.**

Toda legislação proposta de emenda proposta por um clube deverá ser ratificada pelos clubes do distrito na respectiva Conferência Distrital, reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~legislação ou, no caso do RIBI, do conselho geral. Quando não houver tempo hábil para a ratificação, a proposta de emenda poderá ser encaminhada aos clubes para votação postal, a ser conduzida pelo governador. Referida votação deverá obedecer ao estabelecido pela Seção 13.040. ~~Qualquer~~ Uma proposta de emenda entregue ao secretário-geral deverá vir acompanhada de certificado, emitido pelo governador, de que foi devidamente levada à análise da Conferência Distrital, da reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~legislação, do conselho geral no caso do RIBI ou revisada por votação postal, mencionando, ademais, se foi ratificada. É altamente recomendável que nenhum distrito proponha ou ratifique mais de cinco ~~itens~~propostas de emenda por Conselho de Legislação.

**7.035. Prazo final para propostas de emenda e de ~~resolução~~declarações de posicionamento.**

Propostas de emenda e ~~de resolução~~ deverão ser entregues, por escrito, ao secretário-geral até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao Conselho de Legislação. O Conselho Diretor pode propor emendas que, em sua opinião, forem de caráter urgente e entregá-las ao secretário-geral do RI no máximo até 31 de dezembro do ano rotário do Conselho de Legislação. ~~Propostas de resolução~~Declarações de posicionamento poderão ser apresentadas pelo ~~próprio Conselho de Legislação ou pelo~~ Conselho Diretor e ser passíveis de deliberação pelo Conselho de Legislação em qualquer momento até o encerramento dos trabalhos deste.

**7.037. Legislação devidamente proposta e legislação com defeitos.**

**7.037.2. Legislação com defeito.**

A proposta de ~~legislação~~emenda é considerada com defeito se:

- (a) puder ser interpretada de duas ou mais maneiras;

- (b) deixar de alterar todos os trechos pertinentes nos documentos estatutários;
- (c) sua adoção violar a lei vigente;
- ~~(d) estiver no formato de resolução, mas exigir medida ou expressar opinião em desacordo com a letra ou o espírito dos documentos estatutários;~~
- ~~(e)~~(d) alterar os Estatutos Prescritos para o Rotary Club, provocando conflito com o Regimento Interno do RI ou com os Estatutos do RI, ou alterar o Regimento Interno do RI provocando conflito com os Estatutos do RI; ou
- ~~(f)~~(e) for impossível de administrar ou cumprir-; ou
- (f) estiver no formato de declaração de posicionamento, mas deixar de expressar um posicionamento do RI.

#### **7.040. Análise de propostas de legislação.**

A Comissão de Estatutos e Regimento Interno deverá analisar toda e qualquer proposta de legislação encaminhada ao secretário-geral para transmissão ao Conselho de Legislação e poderá:

7.040.5. recomendar ao Conselho Diretor que não permita que o secretário-geral encaminhe ao Conselho de Legislação propostas de legislação que a Comissão de Estatutos e Regimento Interno tenha considerado defeituosa; e

7.040.6. cumprir as responsabilidades definidas na Subseção ~~8.130.2~~ 9.140.2.

#### **7.050. Exame das propostas de legislação pelo Conselho Diretor.**

O Conselho Diretor (com os membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno agindo em seu nome) examinará todas as propostas de legislação e avisará os proponentes sobre quaisquer defeitos nelas encontradas e recomendará, quando viável, as correções apropriadas.

##### **7.050.1. Legislação semelhante.**

Quando forem recebidas propostas de legislação muito semelhantes, o Conselho Diretor (com os membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno agindo em seu nome) poderá recomendar aos proponentes a elaboração de uma proposta conjunta. Caso os proponentes não concordem em apresentar proposta conjunta, o Conselho Diretor, com base no parecer dos membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno, poderá instruir o secretário-geral a encaminhar ao Conselho de Legislação uma proposta alternativa incorporando o texto das propostas de legislação semelhantes originalmente recebidas. Tais propostas de legislação conjuntas ou alternativas serão assim designadas e não estarão sujeitas ao prazo de publicação.

##### **7.050.2. Propostas de legislação não submetidas à atenção do Conselho de Legislação.**

Caso o Conselho Diretor, com base no parecer da Comissão de Estatutos e Regimento Interno, e atuando em concordância com a Seção 7.040.4., venha a determinar que a proposta de legislação não foi devidamente submetida, ele poderá determinar que a proposta não seja transmitida ao Conselho de Legislação para a devida apreciação. O mesmo pode acontecer com propostas de legislação que contenham defeitos. Caso o Conselho Diretor venha a tomar qualquer destas medidas, o proponente será informado

de tal fato pelo secretário-geral. Em ambas as circunstâncias, o proponente precisará do voto favorável de dois-terços dos membros do Conselho de Legislação para que sua proposta de legislação possa vir a ser por este analisada.

~~7.050.3. *Propostas de resolução não pertinentes.*~~

~~O Conselho Diretor (com os membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno agindo em seu nome) examinará o texto de todas as propostas de resolução e, com base no parecer dos membros desta comissão, instruirá o secretário-geral a transmitir ao Conselho de Legislação aquelas que determinar pertinentes. No caso do Conselho Diretor determinar, com base no parecer da Comissão de Estatutos e Regimento Interno, que uma resolução proposta não está em consonância com determinado programa do RI, o proponente será avisado antes do início do Conselho de Legislação. Tal resolução proposta não será transmitida ao Conselho de Legislação para apreciação, a menos que seu proponente obtenha o apoio de dois-terços dos membros desse Conselho, a fim de que este considere a proposta.~~

~~7.050.4. *7.050.3. Alterações ao Conselho de Legislação e transmissão de propostas de legislação.*~~

~~Todas as propostas de legislação devem ser entregues ao secretário-geral até 31 de março do ano anterior ao do Conselho de Legislação, a menos que o prazo seja prorrogado pelo Conselho Diretor, em consulta com os membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno agindo em seu nome. Sujeito aos dispositivos das Seções 7.050.2. e 7.050.3., o secretário-geral transmitirá ao Conselho de Legislação todo e qualquer item de legislação proposta que tenha sido devidamente submetido, inclusive todas as alterações regulamentares a tais itens.~~

~~7.050.5. *7.050.4. Publicação das propostas de legislação.*~~

~~O secretário-geral remeterá por correio a cada governador de distrito dez (10) exemplares do livro de propostas de legislação devidamente submetidas, acompanhadas das declarações de objetivo e efeito dos proponentes, conforme revisadas e aprovadas pela Comissão de Estatutos e Regimento Interno; um exemplar a todos os membros do Conselho de Legislação e a todos os ex-diretores; e um exemplar ao secretário de qualquer clube que o solicitar até 30 de setembro do ano rotário durante o qual o Conselho de Legislação se reunirá. As propostas de legislação também serão divulgadas no website do Rotary.~~

~~7.050.6. *7.050.5. Análise de legislação pelo Conselho de Legislação.*~~

~~O Conselho de Legislação analisa e delibera sobre todas as propostas de emenda e resolução devidamente submetidas.~~

~~7.050.7. *Adoção de resoluções.*~~

~~Legislação apresentada na forma de proposta de resolução precisará apenas da maioria dos votos dos membros presentes e votantes de um Conselho de Legislação para ser aprovada.~~

*e no Artigo 8 (páginas 153-161 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 8 Conselho de Resolução**

### **8.010. Reunião do Conselho de Resolução.**

O Conselho de Resolução deve ser realizado anualmente. O Conselho deve ser convocado através de comunicações eletrônicas.

### **8.020. Resoluções.**

Propostas que são expressões de opinião do Conselho de Resolução devem ser conhecidas como resoluções.

### **8.030. Quem poderá propor resolução.**

Clube, Conferência Distrital, Conselho Geral ou Conferência do RIBI, e Conselho Diretor poderão propor resoluções.

### **8.040. Ratificação distrital de resolução proposta por clubes.**

Toda resolução proposta por um clube deverá ser ratificada pelos clubes do distrito na respectiva Conferência Distrital, reunião distrital para deliberação de legislações ou, no caso do RIBI, do conselho geral. Qualquer proposta entregue ao secretário-geral deverá vir acompanhada de certificado, emitido pelo governador, de que foi devidamente levada à análise da Conferência Distrital, da reunião distrital para deliberação de legislações, do conselho geral no caso do RIBI, ou revisada por votação postal, mencionando, ademais, se foi ratificada.

### **8.050. Prazo final para propostas de resolução.**

Propostas de resolução deverão ser entregues, por escrito, ao secretário-geral até o dia 30 de junho do ano anterior em que serão consideradas pelo Conselho de Resolução. Propostas de resolução poderão ser apresentadas pelo Conselho Diretor e ser passíveis de deliberação pelo Conselho de Resolução em qualquer momento, até o encerramento dos trabalhos deste.

### **8.060. Resolução devidamente proposta e resolução com defeitos.**

#### **8.060.1. Resolução devidamente proposta.**

A resolução é considerada devidamente proposta quando:

- (a) for entregue ao secretário-geral dentro do prazo regulamentar estabelecido na Seção 8.050. deste Regimento Interno;
- (b) estiver em conformidade com os requisitos da Seção 8.030. deste Regimento Interno referentes a quem pode propor resolução; e
- (c) for proposta por um clube, sempre que os dispositivos da Seção 8.040. deste Regimento Interno referentes à ratificação pelo distrito tiverem sido cumpridos.

#### **8.060.2. Resolução com defeito.**

A proposta de resolução é considerada com defeito se:

- (a) exigir ação ou expressar opinião em desacordo com a letra ou o espírito dos documentos estatutários; ou

(b) não estiver em consonância com determinado programa do RI.

**8.070. Análise de propostas de resolução.**

A Comissão de Estatutos e Regimento Interno deverá analisar toda e qualquer proposta de resolução encaminhada ao secretário-geral para transmissão ao Conselho de Resolução e poderá:

8.070.1. recomendar ao Conselho Diretor se as propostas de resolução estão devidamente propostas ou com defeito; e

8.070.2. recomendar ao Conselho Diretor que o secretário-geral não encaminhe ao Conselho de Resolução proposta de resolução que a Comissão tenha considerado defeituosa.

**8.080. Exame das propostas de resolução pelo Conselho Diretor.**

O Conselho Diretor, por intermédio dos membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno agindo em seu nome, examinará todas as propostas de resolução e avisará os proponentes sobre quaisquer defeitos nelas encontradas.

**8.080.1. Propostas de resolução não submetidas à atenção do Conselho.**

Caso o Conselho Diretor, com base no parecer da Comissão de Estatutos e Regimento Interno, e atuando em concordância com a Seção 8.070.1., venha a determinar que a proposta de resolução não foi devidamente submetida ou contém defeito, ele poderá determinar que a proposta não seja transmitida ao Conselho para a devida apreciação. Caso o Conselho Diretor venha a tomar qualquer destas medidas, o proponente será informado de tal fato pelo secretário-geral.

**8.080.2. Análise de resolução pelo Conselho de Resolução.**

O Conselho de Resolução analisa e delibera sobre todas as propostas de resolução.

**8.080.3. Adoção de resoluções.**

A resolução precisa apenas da maioria dos votos dos membros presentes e votantes de um Conselho de Resolução para ser aprovada.

**Artigo 89 Conselho de Legislação Membros do Conselho de Legislação e do Conselho de Resolução**

**8.010. 9.010. Membros do Conselho de Legislação e do Conselho de Resolução.**

O Conselho de Legislação e o Conselho de Resolução serão compostos dos seguintes membros votantes e não votantes:

**8.010.1. 9.010.1. Representantes (delegados).**

De acordo com o estabelecido nas Seções ~~8.050., 8.060. e 8.070.~~ 9.060., 9.070. e 9.080., deverá haver um representante eleito pelos clubes de cada distrito, que os representará no Conselho de Legislação por meio do voto. Cada clube não enquadrado em distrito deverá designar um distrito cujo representante também o representará.



~~Nenhum rotariano poderá participar de mais de três Conselhos de Legislação como representante.~~

~~8.010.2.~~ **9.010.2. Presidente, vice-presidente e assessor legislativo.**

O presidente, o vice-presidente e o assessor legislativo dos Conselhos de Legislação deverão ser selecionados pelo presidente eleito do RI no ano anterior ao do Conselho de Legislação e servir por três anos ou até que um sucessor seja escolhido. O presidente e o vice-presidente do Conselho de Legislação serão membros não votantes, ficando entendido, entretanto, que qualquer um deles que porventura estiver presidindo a sessão do Conselho de Legislação poderá dar o voto de desempate quando necessário.

~~8.010.3.~~ **9.010.3. Comissão de Estatutos e Regimento Interno.**

Os membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno serão membros não votantes dos Conselhos de Legislação e servirão na Comissão de Operações desses conselhos. Suas atribuições e responsabilidades serão aquelas estabelecidas nas Subseções ~~8.130.1.~~ 9.140.1. e ~~8.130.2.~~ 9.140.2.

~~8.010.4.~~ **9.010.4. Presidente, presidente eleito, diretores e secretário-geral.**

O presidente, presidente eleito, demais membros do Conselho Diretor e secretário-geral serão membros não votantes dos Conselhos de Legislação.

~~8.010.5.~~ **9.010.5. Ex-presidentes.**

Todos os ex-presidentes do RI serão membros não votantes dos Conselhos de Legislação.

~~8.010.6.~~ **9.010.6. Curadores.**

Um curador da Fundação Rotária será eleito pelo Conselho de Curadores da Fundação Rotária para representá-lo como membro não votante dos Conselhos de Legislação.

~~8.010.7.~~ **9.010.7. Membros gerais.**

O Conselho de Legislação poderá ter até três membros gerais não votantes, se nomeados pelo presidente, cujas atribuições e responsabilidades estão indicadas na Seção ~~8.100.~~ 9.110., e que atuarão sob a orientação do chair do Conselho de Legislação.

**8.020. 9.020. Qualificações dos membros votantes do Conselho de Legislação.**

~~8.020.1.~~ **9.020.1. Associado de clube.**

Todo membro ~~doe~~ um Conselho de Legislação deverá ser associado de um clube.

~~8.020.3.~~ **9.020.3. Qualificações.**

Para qualificar-se, o rotariano candidato a representante no Conselho de Legislação deve ser informado sobre as qualificações necessárias para tal e submeter à atenção do secretário-geral uma declaração assinada de que compreende referidas qualificações, atribuições e responsabilidades; que possui as qualificações necessárias, que está disposto e sente-se capaz de desempenhar as obrigações e responsabilidades inerentes; e que assistirá à reunião do Conselho de Legislação durante toda sua duração e participar ativamente do Conselho de Resolução.

~~8.020.4.~~ **9.020.4. Pessoas inelegíveis.**

~~Membros não votantes~~ Um membro não votante de um Conselho de Legislação e ou funcionários assalariados que trabalhem período integral em clube, distrito ou RI, não são elegíveis à função de membros votantes de um Conselho de Legislação.

~~8.030.~~ **9.030. Atribuições dos representantes distritais nos Conselhos de Legislação.**

São responsabilidades do representante:

- (a) ajudar os clubes a preparar as propostas que desejam encaminhar a cada Conselho de Legislação;
- (b) debater as propostas de emenda e de resolução submetidas nas Conferências Distritais e/ou qualquer outra reunião distrital;
- (c) ter conhecimento das opiniões dos rotarianos do distrito;
- (d) ter uma opinião crítica acerca de toda e qualquer proposta e resolução submetida, comunicando esta opinião aos Conselhos de Legislação;
- (e) atuar como legislador objetivo do RI;
- (f) participar do Conselho de Legislação durante toda a sua duração;
- (g) participar do Conselho de Resolução;
- ~~(g)~~(h) relatar aos clubes as deliberações adotadas;
- ~~(h)~~(i) estar disponível para ajudar os clubes do distrito a preparar suas propostas para futuros Conselhos de Legislação.

**9.040. Mandato dos representantes.**

O mandato de cada representante terá início no dia 1º de julho seguinte à sua eleição. Todos os representantes exercerão mandatos de três anos, ou até que seus sucessores tenham sido selecionados e eleitos.

~~8.040.~~ **9.050. Designação e atribuições dos administradores.**

Os administradores do Conselho de Legislação serão seu chair, vice-chair, assessor legislativo e secretário.

~~8.040.1.~~ **9.050.1. Chair.**

O chair do Conselho de Legislação presidirá o evento e assumirá as responsabilidades estabelecidas por este Regimento Interno, cumprindo as regras de procedimento aplicáveis e as que porventura se fizerem necessárias para o desempenho da função.

~~8.040.3.~~ **9.050.3. Assessor legislativo.**

O assessor legislativo será responsável por aconselhar o chair dos Conselhos de Legislação e os participantes do evento acerca de todos os assuntos referentes a procedimentos legislativos.

~~8.040.4.~~ **9.050.4. Secretário.**

O secretário-geral do RI exercerá a função de secretário dos Conselhos de Legislação ou, mediante aprovação do chair, poderá indicar outra pessoa para esta função.

~~8.050.~~ **9.060. Seleção dos representantes por Comissão de Indicação.**

~~8.050.1.~~ **9.060.1. Seleção.**

O representante e seu suplente deverão ser eleitos pelo procedimento de Comissão de Indicação, cujo procedimento, inclusive qualquer oposição apresentada e votação ulterior, deve ser conduzido e concluído dois anos rotários antes do Conselho de Legislação. O procedimento da Comissão de Indicação aprovado pelo distrito se baseará no procedimento de indicação seguido para a escolha dos governadores de distrito descrito na Seção 13.020., desde que não esteja em conflito com esta seção. O candidato a representante será inelegível para servir na comissão.

~~8.050.3.~~ **9.060.3. Impedimento do representante e de seu suplente.**

Caso nem o representante oficial nem seu suplente possam exercer a função no Conselho de Legislação, o governador poderá escolher outro associado qualificado de clube do distrito para atuar como representante do distrito nos Conselhos de Legislação.

~~8.060.~~ **9.070. Eleição dos representantes na Conferência Distrital.**

~~8.060.1.~~ **9.070.1. Eleição.**

Se o distrito decidir não utilizar os procedimentos de Comissão de Indicação, o representante distrital no Conselho de Legislação e respectivo suplente podem ser eleitos na Conferência anual do distrito ou, no caso de distrito localizado na região do RIBI, no conselho distrital. A eleição deve ser realizada dois anos rotários antes do Conselho de Legislação ou, no caso de distrito localizado na região do RIBI, na reunião do conselho distrital realizada após 1º de outubro, mas dois anos rotários antes do Conselho de Legislação.

~~8.060.3.~~ **9.070.3. Seleção de representantes e seus suplentes.**

O candidato que receber a maioria dos votos emitidos será o representante no Conselho de Legislação e no Conselho de Resolução. Todos os votos de um clube com direito a mais de um voto deverão ser a favor do mesmo candidato, caso contrário, os votos do clube em questão serão considerados nulos. Se houver apenas dois candidatos, o candidato que não receber voto majoritário será o suplente, o qual exercerá sua função no caso de impedimento do titular. Quando houver mais que dois candidatos, a votação será de forma única e transferível. No sistema de votação única e transferível, o candidato titular será o que receber a maioria dos votos, e o candidato com o segundo maior número de votos será o suplente.

~~8.060.4.~~ **9.070.4. Existência de apenas um candidato a representante.**

Não será necessária eleição quando houver apenas um candidato no distrito. Neste caso, o governador declarará que referido candidato representará o distrito nos Conselhos de Legislação. O governador deverá indicar um rotariano qualificado de um clube do distrito para ser o representante suplente.

~~8.070.~~ **9.080. Eleição dos representantes por votação postal.**

~~8.070.1.~~ **9.080.1. Autorização do Conselho Diretor para a votação postal.**

O Conselho Diretor, quando as circunstâncias exigirem, pode autorizar um distrito a selecionar o representante e o representante suplente dos Conselhos de Legislação de tal

distrito por meio de votação postal. Em tal caso, o governador enviará pelo correio ao secretário de cada clube do distrito uma convocação oficial, a fim de que sejam indicados candidatos para a função de representante. Todas as indicações devem ser enviadas por escrito, devidamente assinadas pelo presidente e secretário do clube, de forma a ser recebidas pelo governador até a data por este estabelecida. O governador se certificará de que a cédula com os nomes de todos os candidatos sugeridos, em ordem alfabética, sejam preparadas e enviadas pelo correio a todos os clubes, e providenciará a eleição por via postal. Serão excluídos da cédula os nomes dos candidatos que até a data estabelecida pelo governador informarem a este, por escrito, que não desejam concorrer. Cada clube terá direito a pelo menos um voto e qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra para cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, conforme registrado no mais recente relatório semestral anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a participar da votação. O governador pode nomear uma comissão para se encarregar da votação postal conforme as diretrizes aqui estabelecidas.

~~8.070.2.~~ **9.080.2.** *Eleição por via postal.*

Para que o representante e respectivo suplente nos ~~Conselhos de Legislação~~ possam ser escolhidos por meio de votação postal, será necessária a aprovação desse procedimento pela maioria dos eleitores presentes e votantes na Conferência Distrital. A votação postal será realizada no mês seguinte ao da Conferência Distrital e de acordo com o disposto na Subseção ~~8.070.1.~~ 9.080.1.

~~8.080.~~ **9.090.** *Aviso.*

~~8.080.1.~~ 9.090.1. *Notificação ao secretário-geral do nome do representante.*

Logo após a eleição, o governador deverá informar ao secretário-geral os nomes do representante e do respectivo suplente nos ~~Conselhos de Legislação~~.

~~8.080.2.~~ 9.090.2. *Divulgação de dados dos representantes.*

No máximo 30 dias antes ~~da~~ convocação de cada Conselho de Legislação, o secretário-geral informará a cada um dos representantes os nomes dos demais representantes que tiverem sido fornecidos pelos governadores ~~e o local e a data de realização da reunião do Conselho de Legislação.~~

~~8.090.~~ **9.100.** *Comissão de Credenciais.*

O presidente do RI criará uma Comissão de Credenciais, cujos membros se reunirão ~~no~~ local de realização do Conselho de Legislação antes ~~do~~ seu início do Conselho de Legislação. Esta comissão examina e autentica as credenciais dos representantes. Qualquer deliberação desta comissão será sujeita a ratificação pelo Conselho de Legislação.

~~8.100.~~ **9.110.** *Membros gerais.*

Logo após a publicação do livro com as propostas de legislação, o chair do Conselho de Legislação dividirá as propostas entre os membros gerais. Cada membro geral deverá estudar todas as propostas de legislação que lhe couberem e estar preparado para facilitar a análise e orientar os participantes do Conselho de Legislação acerca dos

comentários a favor ou contra a adoção dos itens de legislação que não tenham sido adequadamente debatidos.

**~~8.110.~~ 9.120. *Quórum do Conselho de Legislação e do Conselho de Resolução.***

O quórum de cada Conselho de Legislação será composto pela metade dos seus membros votantes. Cada membro votante terá direito a um voto em cada uma das questões submetidas à votação. Não será permitida a votação por procuração durante os Conselhos de Legislação.

**~~8.120.~~ 9.130. *Procedimentos dos Conselhos.***

~~8.120.1.~~ 9.130.1. Regras.

Sujeito ao estabelecido na Seção ~~8.130.~~ 9.140., cada Conselho de Legislação poderá adotar as regras de procedimento que julgar necessárias para conduzir suas deliberações. Referidas regras deverão estar em harmonia com o Regimento Interno e vigoram até que sejam alteradas em Conselho de Legislação futuro. Cada Conselho de Resolução deve ser conduzido de acordo com as regras de procedimento adotadas pela Comissão de Operações do Conselho.

~~8.120.2.~~ 9.130.2. Apelação.

Qualquer decisão adotada pelo chair do Conselho de Legislação poderá ser apelada ao Conselho de Legislação. Será necessária a maioria dos votos dos membros presentes e votantes no Conselho de Legislação para anular decisão adotada pelo chair.

**~~8.130.9.~~ 140. *Comissão de Operações do Conselho de Legislação, atribuições da Comissão de Estatutos e Regimento Interno.***

Deverá ser constituída uma Comissão de Operações do Conselho de Legislação, a ser composta pelo presidente, vice-presidente e membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno. O chair do Conselho de Legislação preside a Comissão de Operações.

~~8.130.1.~~ 9.140.1. *Atribuições da Comissão de Operações do Conselho de Legislação.*

A Comissão de Operações do Conselho de Legislação faz recomendações acerca das regras de procedimento do Conselho de Legislação e estabelecerá a ordem em que as propostas serão analisadas para o Conselho de Legislação e adota as regras de procedimento e a ordem de consideração para o Conselho de Resolução. Esta comissão deverá, também, elaborar e revisar para o Conselho de Legislação as alterações que tenham por finalidade corrigir propostas com defeito, conforme identificadas pela própria comissão ou pelo Conselho de Legislação referentes às propostas em si ou a alterações subsequentes. Esta comissão deverá, também, introduzir as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno ou nos Estatutos Prescritos para o Rotary Club para que estes documentos passem a refletir as emendas adotadas no Conselho de Legislação, e elaborar o relatório a ser apresentado ao Conselho de Legislação indicando toda e qualquer alteração correlata que for necessária.

~~8.130.2.~~ 9.140.2. *Atribuições adicionais dos membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno.*

A Comissão de Estatutos e Regimento Interno analisará e aprovará as declarações de propósito e efeito de todas as propostas de legislação antes de sua publicação. Logo após a publicação do livro de legislação proposta, o chair do Conselho de Legislação encarregará cada um dos membros da Comissão de Estatutos e Regimento Interno para cuidar de certos itens de legislação proposta. Os membros deverão estudar os itens sob sua responsabilidade e estar preparados para manter o Conselho de Legislação informado a respeito do propósito, histórico e efeito desses itens ou de qualquer irregularidade neles observadas.

### **~~8.140.~~ 9.150. *Deliberações do Conselho de Legislação.***

#### **~~8.140.1.~~ 9.150.1. *Relatório do chair.***

Dentro de dez dias após o encerramento do Conselho de Legislação e do Conselho de Resolução, o chair deverá encaminhar ao secretário-geral um relatório detalhado acerca das deliberações.

#### **~~8.140.2.~~ 9.150.2. *Relatório do secretário-geral.***

O secretário-geral encaminhará ao secretário de cada clube um exemplar do relatório de todas as deliberações ou resoluções do Conselho de Legislação ou Conselho de Resolução dentro de dois meses após o encerramento d e cada evento. O documento será enviado com o formulário a ser preenchido por qualquer clube interessado em registrar oposição a item de legislação adotado pelo Conselho de Legislação.

#### **~~8.140.3.~~ 9.150.3. *Oposição às deliberações do Conselho de Legislação.***

Os formulários dos clubes que desejarem registrar oposição a deliberações d e um Conselho de Legislação deverão ser autenticados pelos respectivos presidentes e recebidos pelo secretário-geral até a data por este indicada no relatório, a qual deverá ser pelo menos dois meses após o envio de tal relatório. O secretário-geral examinará e tabulará, dentro do prazo regulamentar, todos os formulários recebidos dos clubes que indicarem oposição a qualquer deliberação d e um Conselho de Legislação.

#### **~~8.140.4.~~ 9.150.4. *Anulação de deliberação adotada pelo Conselho de Legislação.***

Qualquer deliberação d e um Conselho ~~de Legislação~~ será suspensa quando for verificado que clubes representando pelo menos 5% dos votos autorizados a ser emitidos pelos clubes registrarem oposição a esta por meio do preenchimento do formulário de oposição.

#### **~~8.140.7.~~ 9.150.7. *Resultado da votação.***

Se a maioria dos votos aos quais os clubes têm direito for suficiente para anular uma deliberação d e um Conselho de Legislação, esta deixará de vigorar a partir da data de tal anulação. Caso contrário, a anulação será cancelada como se não tivesse ocorrido.

#### **~~8.140.8.~~ 9.150.8. *Data em que entram em vigor as deliberações do Conselho de Legislação.***

Toda e qualquer deliberação legislativa ou resolução adotada ~~pel~~ o por um Conselho de Legislação entrará em vigor a partir do dia 1º de julho seguinte à conclusão desse

conselho, exceto quando anulada pela oposição dos clubes, de acordo com o especificado na Subseção ~~8.140.4~~ 9.150.4.

**~~8.150.~~ 9.160. *Escolha do local de realização.***

De acordo com a Seção 2 do Artigo 10 dos Estatutos do RI, ao escolher o local para a realização do Conselho de Legislação o Conselho Diretor deverá tomar todas as providências para assegurar que nenhum rotariano seja impedido de participar do evento por causa de sua nacionalidade.

**~~8.160.~~ 9.170. *Reunião extraordinária do Conselho de Legislação.***

~~8.160.1.~~ 9.170.1. *Aviso.*

De acordo com a Seção 5 do Artigo 10 dos Estatutos do RI, o Conselho Diretor poderá convocar uma reunião extraordinária do Conselho de Legislação. Os governadores receberão, com pelo menos 60 dias de antecedência de referida reunião extraordinária, um aviso contendo a data de sua realização, assim como a legislação que nela será debatida. Após o recebimento deste aviso, os governadores deverão notificar os clubes de seus distritos e, assim que possível, informar ao secretário-geral os nomes dos rotarianos que estarão representando os respectivos distritos em referida reunião.

~~8.160.2.~~ *Representação.*

~~Os clubes do distrito serão representados em referida reunião extraordinária pela pessoa eleita mais recentemente para representá-los no Conselho de Legislação. Quando esse rotariano não puder ou não estiver disposto a representar o distrito, ele será representado pelo mais recente representante suplente que houver sido eleito. Caso este também não possa ou não esteja disposto a representar o distrito, o governador, ou outro rotariano qualificado escolhido pelo governador, de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno, representará os clubes do distrito.~~

~~8.160.3.~~ 9.170.2. *Adoção das emendas.*

Será necessário o voto favorável de dois-terços dos membros presentes e votantes para a adoção das propostas de legislação apresentadas em reunião extraordinária do Conselho de Legislação.

~~8.160.4.~~ 9.170.3. *Procedimentos.*

Com exceção dos dois pontos abaixo, os procedimentos aplicáveis à reunião regular do Conselho de Legislação devem ser seguidos em reunião extraordinária do referido conselho:

~~8.160.4.2.~~ 9.170.3.2. *Oposição às deliberações.*

Os clubes terão dois meses, a partir da data do supracitado relatório, para registrar suas oposições às deliberações adotadas em reunião extraordinária do Conselho de Legislação.

~~8.160.5.~~ 9.170.4. *Data de vigência da deliberação.*

Desde que os clubes não tenham submetido o número mínimo necessário de votos de oposição a uma deliberação adotada em reunião extraordinária do Conselho de

Legislação, esta entrará em vigor dois meses após a apresentação, pelo secretário-geral, do relatório acerca daquele Conselho de Legislação. Se um número regulamentar de clubes registrar oposição, a deliberação estará sujeita a votação postal seguindo, tão estritamente quanto possível, os dispositivos da Seção ~~8.140-9.150~~.

*e no Artigo 15 (páginas 179 e 180 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 15 Distritos**

### **15.040. Conferência Distrital e reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação.**

#### **15.040.1. Data e local.**

Anualmente será realizada uma conferência dos rotarianos de cada distrito em data e local determinados, em conjunto, pelo governador e pelos presidentes da maioria dos clubes do distrito. As datas escolhidas para a Conferência Distrital não poderão coincidir com as da Assembleia Distrital de Treinamento, da Assembleia Internacional ou da Convenção. O Conselho Diretor poderá autorizar que dois ou mais distritos realizem suas conferências em conjunto. O distrito poderá realizar uma reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação em data e local determinados pelo governador e com 21 dias de aviso prévio a todos os clubes do distrito.

#### **15.040.3. Deliberações da Conferência Distrital e reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação.**

A Conferência Distrital e uma reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação poderão aprovar recomendações acerca dos assuntos considerados importantes para o distrito, ficando entendido, entretanto, que qualquer deliberação deverá estar em conformidade com os Estatutos do RI e este Regimento Interno, e ser consoante ao espírito e princípios do Rotary. Cada Conferência Distrital e reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação deverá examinar e deliberar acerca de toda e qualquer matéria submetida à sua apreciação pelo Conselho Diretor e poderá adotar resoluções.

### **15.050. Votação na Conferência e reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação.**

#### **15.050.1. Eleitores.**

Cada clube do distrito selecionará, credenciará e enviará pelo menos um eleitor à respectiva Conferência Distrital anual ou a uma reunião distrital para deliberação de resoluçõeslegislação. Qualquer clube com mais de 25 associados terá direito a um voto extra referente a cada 25 associados adicionais, ou fração superior à metade deste número, ou seja, um clube com 37 associados tem direito a um eleitor, um clube com 38 a 62 associados a dois eleitores, um clube com 63 a 87 associados a três eleitores, e assim por diante. O número de associados será aquele registrado no último relatório semestral anterior à votação. No entanto, qualquer clube com suspensão dos serviços prestados pelo RI, por ordem do Conselho Diretor, não terá direito a nenhum eleitor. Cada eleitor deverá ser associado do clube que o envia e deverá comparecer à



Conferência Distrital ou uma reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~ legislação para poder votar.

**15.050.2. Procedimentos para votação na Conferência e reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~ legislação.**

Todo associado de clube do distrito em dia com suas obrigações que estiver presente à Conferência Distrital ou a uma reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~ legislação terá o direito de votar em todas as matérias submetidas à votação em referida conferência ou reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~ legislação, exceto com relação à seleção do governador indicado, à eleição de membro (e suplente) da Comissão de Indicação para Diretor, à composição e às normas que regulamentarão a Comissão de Indicação para Governador, à eleição do representante dos clubes do distrito a ser enviado ao Conselho de Legislação e Conselho de Resolução, assim como seu suplente, e à decisão quanto ao valor da taxa distrital per capita. Entretanto, todo e qualquer eleitor terá o direito de solicitar que uma votação seja realizada em relação a qualquer matéria submetida à atenção da Conferência Distrital ou reunião distrital para deliberação de ~~resoluções~~ legislação. Neste caso específico, somente os eleitores terão direito a voto. Ao votar na seleção do governador indicado, de membro e de suplente da Comissão de Indicação para Diretor, composição e normas que regulamentarão a Comissão de Indicação para Governador, ou eleição do representante dos clubes do distrito a ser enviado ao Conselho de Legislação e Conselho de Resolução, assim como seu suplente, se o clube tiver o direito de emitir mais de um voto, todos os seus votos deverão ser a favor do mesmo candidato ou proposta. Para votações que requeiram ou utilizem uma cédula única transferível, e que tenham pelo menos três candidatos, todos os votos de um clube que tenha direito a mais de um voto deverão ser emitidos na mesma ordem de escolhas dos candidatos.

(As subseções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE EMENDA APROVADA 16-114**

Para estabelecer que o mandato dos representantes seja de três anos

*Para alterar o **REGIMENTO INTERNO** do Rotary International de acordo com o texto a seguir*

*no Artigo 5 (pág. 143 do Manual de Procedimento)*

### **Artigo 5 Conselho Diretor**

#### **5.030. Apelação das deliberações adotadas pelo Conselho Diretor.**

As deliberações adotadas pelo Conselho Diretor somente serão sujeitas a apelação por meio de votação postal pelos representantes distritais do ~~último~~ Conselho de Legislação, segundo normas estabelecidas pelo Conselho Diretor. Um clube poderá impetrar

recursos por meio do secretário-geral do RI desde que tenha a anuência de, no mínimo, 24 outros clubes. Pelo menos a metade desses 24 clubes não poderá estar localizada no mesmo distrito que o clube que submeteu a apelação. O recurso e expressa anuência dos clubes deverão ser recebidos dentro de, no máximo, quatro meses após a decisão ter sido efetivamente tomada pelo Conselho Diretor, e o secretário-geral deverá conduzir votação postal dentro dos 90 dias seguintes. A apelação deverá ser na forma de resolução aprovada em reunião ordinária do clube e autenticada pelo presidente e secretário deste. Na apelação, os representantes distritais poderão ratificar ou não a deliberação adotada anteriormente pelo Conselho Diretor. No caso de tal apelação ser recebida pelo secretário-geral nos três meses que antecedem a reunião regular do Conselho de Legislação seguinte, a apelação à deliberação do Conselho Diretor deverá ser enviada diretamente ao Conselho de Legislação, o qual decidirá se a deliberação será mantida.

*e no artigo (págs. 155-161 do Manual de Procedimento)*

## **Artigo 8 Conselho de Legislação**

### **8.040. Mandato dos representantes.**

O mandato de cada representante terá início no dia 1º de julho no ano seguinte à sua eleição. Cada representante servirá durante três anos, ou até que um sucessor tenham sido selecionado e endossado.

(As seções subsequentes serão renumeradas conforme apropriado.)

### **8.160. Reunião extraordinária do Conselho de Legislação.**

#### **~~8.160.2. Representação.~~**

~~Os clubes do distrito serão representados em referida reunião extraordinária pela pessoa eleita mais recentemente para representá-los no Conselho de Legislação. Quando esse rotariano não puder ou não estiver disposto a representar o distrito, ele será representado pelo mais recente representante suplente que houver sido eleito. Caso este também não possa ou não esteja disposto a representar o distrito, o governador, ou outro rotariano qualificado escolhido pelo governador, de acordo com o estabelecido neste Regimento Interno, representará os clubes do distrito.~~

(Fim do texto)

## **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-118**

Para endossar e atestar que a meta de erradicação da pólio é a mais alta prioridade do Rotary International

CONSIDERANDO que a principal meta do programa Pólio Plus do Rotary, em colaboração e consulta com organizações e agências locais, nacionais e internacionais, é a certificação da erradicação global de todos os vírus da poliomielite.

FICA DELIBERADO pelo Conselho de Legislação de 2016 que o Rotary International

- afirma e endossa a certificação da erradicação global de todos os tipos de vírus da pólio como a mais alta prioridade desta organização;
- afirma que nenhum outro projeto corporativo deve ser adotado até a certificação da erradicação global de todos os tipos de vírus da pólio; e
- confirma que, em concordância com a Resolução 04-525 do Conselho de Legislação de 2004, nenhum outro programa corporativo será adotado sem a aprovação de um Conselho subsequente.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-126**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI apoie a prevenção da mutilação sexual

CONSIDERANDO que milhares de meninas estão sujeitas à mutilação genital diariamente, e

CONSIDERANDO que, em algumas partes do mundo, não há leis contra a mutilação genital feminina, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital não pode ser justificada por motivos religiosos ou tradições culturais, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital é um crime contra os direitos humanos, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital é uma tortura que causa intensa dor, sofrimento e, às vezes, a morte, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital causa sofrimento físico e psicológico duradouro, e

CONSIDERANDO que a segunda parte da Prova Quádrupla é “É JUSTO para todos os interessados?”, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital é claramente injusta a quem ela é imposta, e

CONSIDERANDO que a quarta parte da Prova Quádrupla é “Será BENÉFICO para todos os interessados?”, e

CONSIDERANDO que a mutilação genital é claramente prejudicial a quem ela é imposta, e

CONSIDERANDO que o Rotary se importa com a humanidade e atua como porta-voz dos jovens e inocentes, e daqueles que não podem falar por si próprios, e

CONSIDERANDO que o quarto Objetivo do Rotary se refere à aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere apoiar iniciativas em todos os níveis da organização e em cooperação com outras organizações internacionais para prevenir a mutilação genital feminina.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-132**

Para solicitar que o Conselho Diretor considere revisar a idade-limite para associação ao Interact

CONSIDERANDO que, como cada país estabelece sua própria faixa etária para admissão no primeiro ano escolar, dos cinco aos sete anos ou mais tarde, os estudantes concluem o ensino médio em idades diferentes, dos 17 aos 19 anos. Aos 18 anos de idade, os associados dos Interact Clubs, tanto baseados em escolas quanto na comunidade, já se formaram ou ainda estão estudando, e

CONSIDERANDO que, como resultado, há uma discriminação contra os associados de Interact Clubs – verificada na Seção 5 do Artigo IV dos Estatutos Prescritos para o Interact Club – no que se refere ao cancelamento de sua afiliação, que leva à desigualdade, frustração e problemas administrativos em tais clubes

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere alterar a Seção 5 do Artigo IV dos Estatutos Prescritos para o Interact Club de modo que o cancelamento da afiliação nos Interact Clubs ligados a uma escola e naqueles com base na comunidade ligados a diversas escolas ocorra por ocasião da formatura no ensino médio e não quando o jovem atinge os 18 anos de idade. Dessa forma, no último ano do ensino médio um estudante ainda possa ser um associado do Interact Club e ocupar um cargo de dirigente no âmbito de clube ou distrito mesmo se ele já tiver 18 anos de idade.

Seção 5 do Artigo IV dos Estatutos Prescritos para o Interact Club (página 21 do Manual do Interact)

#### **Artigo : IV - Quadro Associativo**

5. O título de associado será automaticamente cancelado pelas seguintes razões: (a) mudança do associado da comunidade; (b) se o clube for ligado a uma escola, e se o clube tiver por base a comunidade e for ligado a diversas escolas, por ocasião da formatura do associado ou quando este deixar de ser um estudante dos últimos quatro anos precedentes ao nível universitário da área em que está situado o clube ~~ou~~; (c) se o

clube tiver por base a comunidade e não for ligado a uma escola, ~~após graduar-se ou~~ quando o associado completar 18 anos de idade; ~~(e)~~ (d) pela desativação do clube; ou ~~(d)~~ (e) quando o associado deixar de cumprir com os requisitos de frequência, a não ser que tenha sido dispensado pelo conselho diretor do clube por uma razão plausível.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-136**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere promover os cartões do Rotary

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere promover os cartões do Rotary, os únicos cartões de crédito oficiais que apoiam a Fundação Rotária, expandindo o seu uso e incentivando o aumento das contribuições à entidade.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-138**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere adicionar a palavra “família” nas declarações sobre oportunidades de serviços

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere adicionar a palavra “família” nas declarações sobre oportunidades de serviços.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-139**

Para reconhecer o centenário da Fundação Rotária

CONSIDERANDO que a Fundação Rotária do Rotary International nasceu na Convenção de Atlanta no dia 18 de junho de 1917, quando o presidente do RI Arch Klumph propôs o estabelecimento de um fundo de dotação “para fazer o bem no mundo”, e

CONSIDERANDO que, na Convenção de Minneapolis em 1928, tal fundo de dotação foi renomeado como Fundação Rotária, a qual se tornou uma entidade distinta sob a alçada do Rotary International, e

CONSIDERANDO que, desde a primeira doação de US\$26,50, feita em 1917 pelo Rotary Club de Kansas City, Missouri, EUA, a Fundação recebeu contribuições totalizando mais de US\$1 bilhão, e

CONSIDERANDO que a Fundação mudou a vida de milhões de pessoas em todo o mundo através do combate à pólio, Subsídios Humanitários, bolsas de estudos, Intercâmbios de Grupos de Estudos, Centros Rotary pela Paz e outras iniciativas

FICA DELIBERADO pelo Conselho de Legislação de 2016 que o Rotary International e seus clubes membros comemorem o centenário da Fundação Rotária em 2016-17 e incentivem todos os rotarianos a celebrar este marco participando dos programas da Fundação e apoiando a entidade através de doações filantrópicas.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-141**

Para solicitar que o Conselho de Curadores considere alterar os termos dos subsídios da Fundação Rotária para permitir a compra de equipamentos para unidades de tratamento pré ou pós-operatório

CONSIDERANDO que, para prevenir e controlar doenças não transmissíveis, a Fundação Rotária permite o financiamento de equipamento tecnológico móvel e de veículos para tratar pacientes e assegurar as atividades de acompanhamento, e

CONSIDERANDO que atualmente não é permitido usar subsídios para financiar a compra de equipamento para unidades de tratamento pré e pós-operatório para populações menos favorecidas

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere solicitar ao Conselho de Curadores da Fundação Rotária que considerem alterar os termos e condições dos subsídios da Fundação para permitir a compra de equipamentos para unidades de tratamento pré ou pós-operatório.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-142**

Para solicitar que o Conselho de Curadores considere permitir que os presidentes de Subcomissão Distrital de Subsídios examinem e monitorem os pedidos de subsídios on-line

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere requisitar que os Curadores da Fundação Rotária considerem permitir que os presidentes de Subcomissão Distrital de Subsídios examinem e monitorem os pedidos de subsídios de seus distritos on-line.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-144**

Para solicitar ao Conselho de Curadores que considere restabelecer o financiamento de bolsas de estudos para apoiar estudantes de pós-graduação em campos não relacionados às áreas de enfoque

CONSIDERANDO que a implementação plena do Plano Visão de Futuro levou à eliminação das Bolsas Educacionais, as quais formaram grandes talentos. O Plano eliminou também a possibilidade de uso das contribuições transferidas do Fundo Distrital de Utilização Controlada em apoio aos estudantes de pós-graduação que se dedicavam a áreas de estudos fora das áreas de enfoque, e

CONSIDERANDO que ao restabelecer as verbas, poderemos apoiar as áreas educacionais que foram uma parte importante dos programas do Rotary por muito tempo, e continuar formando líderes eficazes

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere solicitar ao Conselho de Curadores da Fundação Rotária que considere restabelecer as verbas transferidas do Fundo Distrital de Utilização Controlada para financiar bolsas de estudos de estudantes de pós-graduação que se dedicam a campos de estudos fora das áreas de enfoque.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-149**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere reconhecer o papel e as responsabilidades dos secretários de distrito

CONSIDERANDO que os secretários de distrito desempenham um papel importante e têm responsabilidades relevantes, como ajudar o governador a preparar os encontros distritais, supervisionar diversos tipos de comunicados e manter as atas dos encontros

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere reconhecer o papel e as responsabilidades dos secretários de distrito ao incluindo-os no Plano de Liderança Distrital.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-151**

Para solicitar ao Conselho Diretor que considere relembrar os clubes de sua autonomia

CONSIDERANDO que atividades dinâmicas realizadas por clubes motivados revitalizam o Rotary, e

CONSIDERANDO que o Código Normativo do Rotary, Seção 8.010, estabelece que “os clubes devem desenvolver seus próprios programas, conforme as necessidades de suas comunidades, e não faz parte do escopo do Rotary patrocinar ou estipular a participação de qualquer clube em um determinado projeto ou programa humanitário”, isto é, o RI e os clubes são iguais e nenhum está acima do outro, conclui-se que os clubes não devem se considerar obrigados a participar de programas recomendados pelo RI, ou o contrário, que a simples implementação de tais programas seja suficiente

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere lembrar os clubes de que cada um deles é autônomo, desde que suas ações estejam em consonância com os Estatutos e Regimento Interno do RI, Estatutos Prescritos para o Rotary Club e Código Normativo do Rotary, para que os clubes entendam o verdadeiro significado de autonomia.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-157**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere fornecer a todas as Conferências Distritais um vídeo com uma mensagem do presidente do RI

CONSIDERANDO que o sucesso e os resultados de uma Conferência Distrital, em termos de motivação, seriam favorecidos por um discurso inspirador, motivador e educacional do presidente do RI, e

CONSIDERANDO que o presidente do RI poderá comparecer a apenas um número limitado de Conferências Distritais, e

CONSIDERANDO que meios modernos de comunicação, como mensagens em vídeo de aproximadamente cinco minutos, resolveriam facilmente esse problema e que tais mensagens poderiam constituir uma parte importante da programação

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere fornecer um vídeo com uma mensagem uniforme para todas as Conferências Distritais.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-160**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere propor legislação ao próximo Conselho de Legislação para revisar a estrutura de governança corporativa

CONSIDERANDO que a estrutura de governança corporativa do RI e da Fundação Rotária manteve-se inalterada por muitos anos, e



CONSIDERANDO que as necessidades de governança do RI e da Fundação são diferentes do que costumavam ser há muitos anos, e

CONSIDERANDO que uma avaliação detalhada da atual estrutura de governança do Rotary é necessária e pode indicar áreas nas quais a estrutura da organização poderia e deveria ser modificada e aprimorada, e

CONSIDERANDO que alguns tópicos específicos que devem ser analisados são a) a duração dos mandatos dos Diretores do RI e dos Curadores da Fundação Rotária; b) as funções executivas e administrativas do presidente do RI e do secretário-geral; c) se a presidência do RI deve ser uma função remunerada; e d) qualificações para servir no Conselho Diretor do RI e no Conselho de Curadores da Fundação Rotária, e

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor do RI e os Curadores da Fundação Rotária contrataram empresas de consultoria para aconselhar sobre diversos programas e projetos propostos, inclusive o atual Plano Visão de Futuro da Fundação Rotária

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere contratar uma ou mais empresas independentes de consultoria para avaliar a atual estrutura de governança corporativa do RI e da Fundação Rotária, inclusive, mas não somente, as ideias apresentadas nesta resolução, e relatar seus resultados e recomendações, inclusive propostas específicas de legislação, ao Conselho de Legislação de 2019.

(Fim do texto)

### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APROVADA 16-172**

Para solicitar que o Conselho Diretor do RI considere não recomendar materiais comerciais ou licenciados relacionados à marca quando houver uma opção gratuita disponível

CONSIDERANDO que o atual Guia de Identidade Visual para Rotarianos, produzido pelo RI, especifica fontes licenciadas como o padrão do Rotary e oferece opções gratuitas como alternativas, e

CONSIDERANDO que muitos clubes não estão preparados para usar seus próprios fundos para este propósito quando opções alternativas gratuitas estão disponíveis, e

CONSIDERANDO que esses clubes acham inadmissível que o RI aprove, e muito menos recomende, materiais pagos em vez de gratuitos

FICA DELIBERADO pelo Rotary International que o Conselho Diretor do RI considere adotar uma política que, ao especificar materiais relacionados à marca e padrões visuais

para uso geral pelos clubes em toda a organização, não recomende materiais comerciais ou licenciados sempre que houver disponível uma alternativa gratuita e aceitável.

(Fim do texto)

## RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS DAS PROPOSTAS ADOTADAS

<b>Número</b>	<b>Votos a favor</b>	<b>Votos contra</b>	<b>Total de votos</b>
16-01	318	136	454
16-02	379	72	451
16-05*	238	213	451
16-06	236	217	453
16-07	232	228	460
16-10*	254	210	464
16-21*	392	82	474
16-26	272	222	494
16-30	322	188	510
16-34*	395	97	492
16-35	334	170	504
16-36*	386	75	461
16-38*	426	85	511
16-40*	413	97	510
16-47	417	89	506
16-48	442	44	486
16-49*	440	66	506
16-50*	410	96	506
16-51*	452	53	505
16-54*	488	13	501
16-55	469	36	505
16-57	388	120	508
16-61	413	91	504
16-62	415	89	504
16-63	465	36	501
16-71	390	121	511
16-72	329	174	503
16-74*	358	156	514
16-76	304	201	505

<b>Número</b>	<b>Votos a favor</b>	<b>Votos contra</b>	<b>Total de votos</b>
16-77*	348	169	517
16-79	306	206	512
16-81	463	52	515
16-82	355	145	500
16-83	Votação com cartão		
16-84	444	56	500
16-86	Votação com cartão		
16-88	337	136	473
16-89*	439	58	497
16-90	368	147	515
16-91	459	44	503
16-93*	483	27	510
16-96*	475	27	502
16-99*	317	197	514
16-105*	350	149	499
16-106	488	23	511
16-113	443	67	510
16-114	479	23	502
16-118	Votação com cartão		
16-126	377	128	505
16-132	428	65	493
16-136	335	170	505
16-138	253	252	505
16-139	481	27	508
16-141	329	175	504
16-142	385	113	498
16-144	267	223	490
16-149	357	121	478
16-151	274	208	482

<b>Número</b>	<b>Votos a favor</b>	<b>Votos contra</b>	<b>Total de votos</b>
16-157	Votação com cartão		
16-160	Votação com cartão		

<b>Número</b>	<b>Votos a favor</b>	<b>Votos contra</b>	<b>Total de votos</b>
16-172	Votação com cartão		

# REGISTRO DE OPOSIÇÃO A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE LEGISLAÇÃO

*Faça cópias deste formulário se o seu clube desejar registrar voto de oposição a mais de uma das legislações adotadas, já que é preciso apresentar um formulário para cada item ao qual deseja se opor. **Os formulários devem ser recebidos na Sede Mundial do RI em Evanston até 15 de agosto de 2016.***

1) **Item a que nos opomos** – Certifico que, em reunião ordinária, este clube resolveu registrar seu *voto em oposição* à seguinte deliberação do Conselho de Legislação de 2016:

16- \_\_\_\_\_

2) **Número de votos do clube** - Cada clube tem direito a pelo menos um voto. Clubes com 25 ou mais associados têm direito a um voto adicional para cada 25 associados, ou fração superior à metade deste número, como segue:

<u>Número de associados</u>	<u>Número de votos</u>
1-37	1
38-62	2
63-87	3
88-112	4
etc.	

Certifico que, de acordo com o quadro associativo deste clube em 1º de janeiro de 2016 (desconsiderados os associados honorários), o clube tem direito a:

Rotary  
Club de:

\_\_\_\_\_

Distrito:

\_\_\_\_\_

Número  
de votos:

\_\_\_\_\_

Assinatura  
do  
presidente:

\_\_\_\_\_

**Envie este formulário até 15 de agosto de 2016 para:**

**[Council\\_Services@rotary.org](mailto:Council_Services@rotary.org)**

*(Formulários recebidos após esta data serão desconsiderados.)*